

Proc. Administrativo 021/2025

De: DIEGO T. - PRES

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 10/04/2025 às 10:46:29

Setores envolvidos:

CFO, PRES

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Ao Senhor Edelvan Lazare

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Assunto: Encaminhamento de Documentação para Trâmite conforme Art. 188 do Regimento Interno

Prezado Senhor Presidente,

Conforme distribuição realizada na 6ª Sessão Ordinária de 2025, realizada no dia 31 de março, encaminho a Vossa Excelência toda a documentação relativa ao Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Darlei Trento, Prefeito Municipal, juntamente com o Parecer Prévio nº 18/2025, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regulares as referidas contas.

O parecer foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3387, datado de 17/02/2025, e transitou em julgado em 26/02/2025, conforme dados do Processo nº 192783/24 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal.

Solicito que seja dado o devido trâmite à documentação conforme o disposto no Art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

01_Oficio_206_25_GP.pdf

092905045_Certidao_de_Decurso_de_Prazo_1022_24_DP.pdf

092905107_Demonstrativo_da_Projecao_Atuarial_do_RPPS_07_PCA_2023_DEM_PROJ_ATUARIAL_RPPS_.pdf

092905123_Termo_de_Distribuicao_1452_24_DP.pdf

092905217_Despacho_1948_24_GCMRMS.pdf

092905310_Parecer_905_24_1PC.pdf

092905342_Instrucao_3587_24_CGM.pdf

092905451_Despacho_1269_24_GCMRMS.pdf

092905592_Ciencia_de_Decisao_95_25_1PC.pdf
092905779_Certidao_de_Comunicacao_Processual_Eletronica_4075_24_DP.pdf
092905795_Certidao_de_transito_em_julgado_325_25_S1C.pdf
092905888_Certidao_de_Publicacao_DETC_2079_25_DG.pdf
092906060_Informacao_1194_25_CMEX.pdf
092906138_Certidao_de_Publicacao_DETC_13500_24_DG.pdf
092906326_Informacao_1458_25_DP.pdf
092906420_Informacao_6282_24_DP.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F05D-33EA-DD32-C75B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 10/04/2025 10:46:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F05D-33EA-DD32-C75B>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 206/25-OPD-GP
Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Curitiba, 11 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 192783/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 18/25-S1C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3387, de 17/02/2025.
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 26/02/2025.

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 192783/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 192783/24
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

LOHAIDE CRISTINE SOUZA
Diretora de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Valentin Olivo, 727 - Centro
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
85.568-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 192783/24
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Gestor atual - DARLEI TRENTTO
Gestor das Contas - DARLEI TRENTTO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 30/10/2024, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido
Ofício de Contraditório 2617/2024

Diretoria de Protocolo, em 05/11/2024

Documento assinado digitalmente

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 517291



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas do Poder Executivo Municipal do Município de Saudade do Iguaçu referente ao exercício de 2023, que o município não possui o Regime Próprio de Previdência Social, e, portanto, não se aplica ao ente o item 07 do Anexo 1/PCA – Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR (item incluído pela Nota técnica nº. 25/2024 CGF/TCEPR), a saber:

ITEM 07: Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do exercício, conforme Anexo 10 do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, para os Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social.

Nestes termos, firmo a presente declaração.

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1452/2024

Processo Nº: 192783/24

Data e hora da distribuição: 22/03/2024 16:28:38

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Interessado: DARLEI TRENTO

Exercício: 2023

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva

PROCESSO N°: 192783/24
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1948/24

I. Nos termos do preceituado pelo art. 27 da Instrução Normativa n. 172/22, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

II. Após, voltem conclusos.

Gabinete, 19 de novembro de 2024.

RODOLFO BRANDÃO DE PROENÇA JARUGA¹

Diretor de Gabinete de Conselheiro / Mat. 52.539-1

¹ Instrução de Serviço n. 171/23.

PROTOCOLO Nº: 192783/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

INTERESSADO: DARLEI TRENTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 905/24

*Prestação de Contas do Prefeito Municipal.
Município de Saudade do Iguaçu. Exercício
financeiro de 2023. Variação negativa na
Avaliação da Atuação Governamental. Parecer
prévio pela irregularidade.*

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, relativa ao exercício financeiro de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, nos termos da Instrução nº. 3587/2024 (peça 12), opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais, apontando variação negativa (-24,15%) na Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira.

Do exame do feito, com base na instrução técnica e na ausência de manifestação pela parte interessada, esta Procuradoria de Contas opina pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade** das contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, referentes ao exercício financeiro de 2023, em razão de variação negativa no índice da Avaliação da Atuação Governamental.

Curitiba, 25 de novembro de 2024

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

2023

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU relativas ao ano de 2023.

Processo 192783/24 | Instrução n.º 3587/2024 - CGM

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. O MUNICÍPIO	5
1.1. Indicadores Socioeconômicos	5
1.2. Administração Municipal.....	6
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	7
2.1. Educação	8
2.2. Saúde	14
2.3. Assistência Social.....	18
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	22
2.5. Administração Financeira	25
3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	30
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	31
3.2. Aplicação no Ensino Básico.....	32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde	35
3.4. Gestão Fiscal.....	36
4. CONCLUSÃO.....	38
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira	38
4.2. Avaliação da Atuação Governamental	39

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **competete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de SAUDADE DO IGUAÇU, senhor DARLEI TRENTTO**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

1 O Município de SAUDADE DO IGUAÇU

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

2 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2023, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**¹. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3 Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

4 Conclusão

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2023. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

¹ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2023. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **6.108 habitantes**² (266º mais populoso do Paraná), o Município de SAUDADE DO IGUAÇU está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**. Dispõe de uma área territorial de **149,391 km²** e figura como o **109º com maior densidade demográfica** no Estado (40,89 habitantes por km²)³.

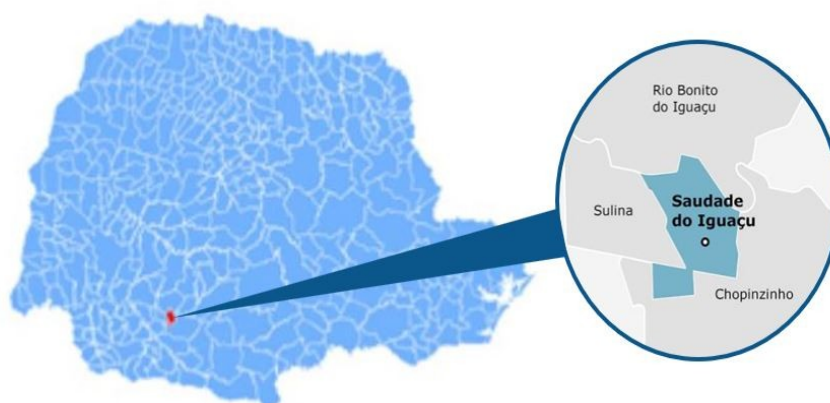


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado).

1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou **R\$ 140.973,00**, o que o colocou como **2º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	140.973,00	67.519,53	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	786.347,69	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	774.482,56	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	53.837,86	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	631.299,88	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	42.760,66	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	46.584,17	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE (2022).

³IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,81	25º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,92	127º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,87	203º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,64	19º

FONTE: IPARDES

1.2. Administração Municipal

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU atualmente é governado pelo senhor DARLEI TRENTTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTTO	01/01/21	31/12/24
MAURO CESAR CENCI	01/01/17	31/12/20
MAURO CESAR CENCI	01/01/13	31/10/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SAUDADE DO IGUAÇU nos últimos anos:

Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	201487/23	DARLEI TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2021	181300/22	DARLEI TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	173281/21	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/06/22
2019	252145/20	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/04/21
2018	165536/19	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/12/19

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2.1. Educação

2.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **806 matrículas**:

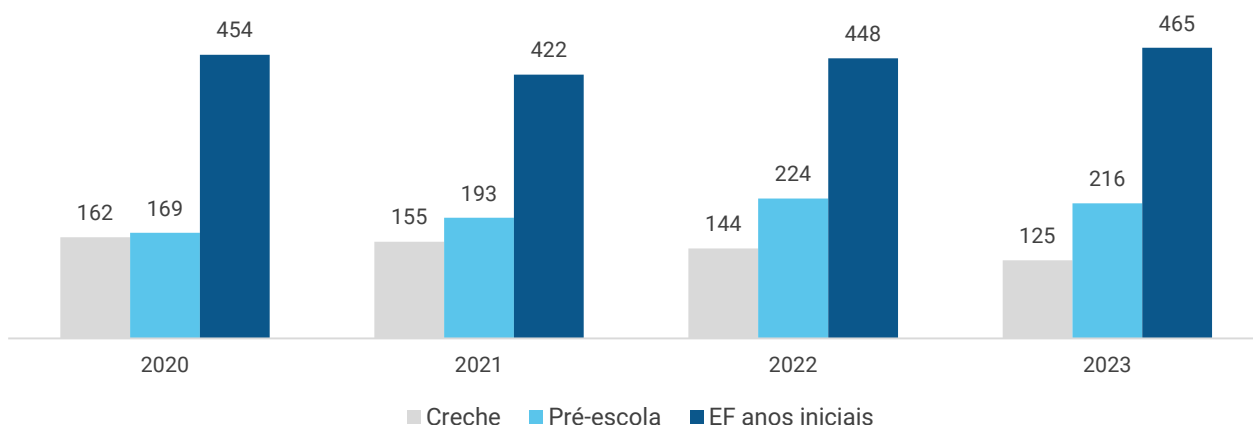
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	125	216	465

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 21 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



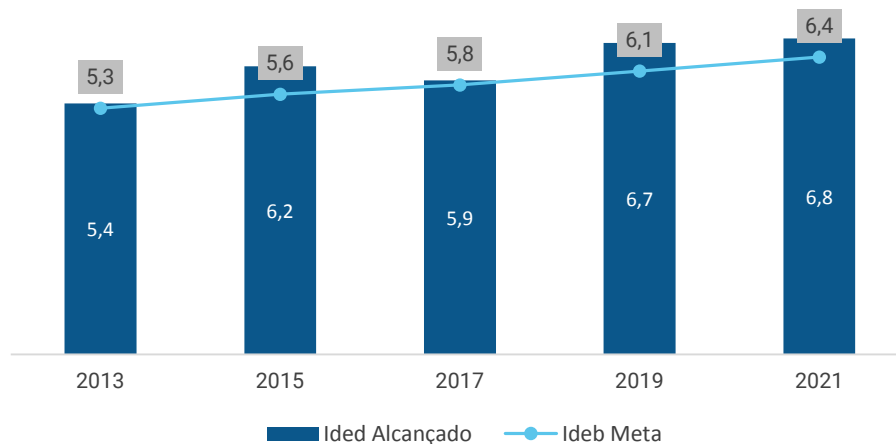
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **6,80**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **6,40** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

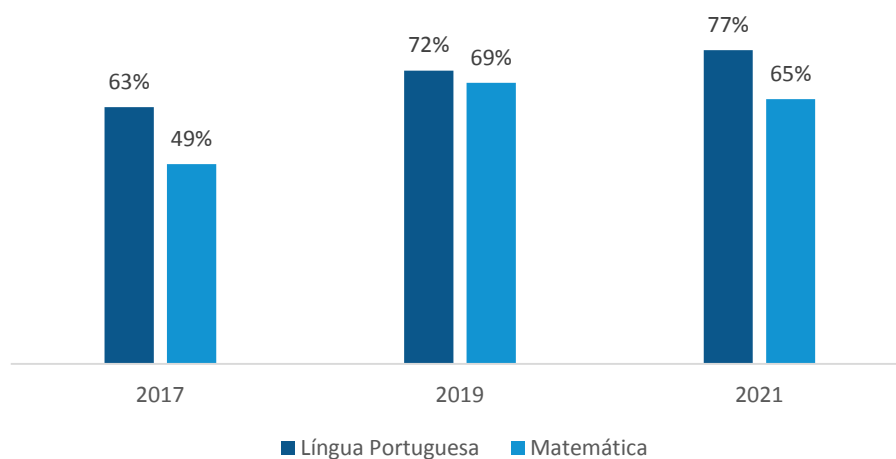
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **77% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SAUDADE DO IGUAÇU **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **65%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

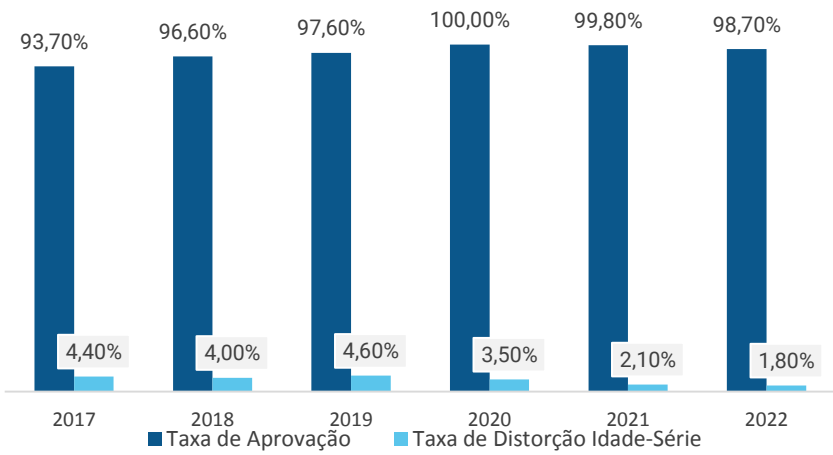
Gráfico 3 – Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,70%** e **1,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 15.700.998,31**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	233.000,00	204.195,09	197.055,09
361 - Ensino Fundamental	9.049.069,54	8.079.587,08	8.015.899,15
364 - Ensino Superior	1.288.968,96	1.260.240,44	1.246.812,70
365 - Educação Infantil	6.657.202,31	6.156.975,70	6.138.826,22

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	15.689.068,31
1.1. Pessoal e Encargos	9.712.214,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.976.853,62
1.3.1. Material de Consumo	1.321.727,92
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.315.609,17
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.339.516,53
2. Despesas de capital	11.930,00
2.1. Investimentos	11.930,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	11.930,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU foi de **R\$ 17.375,46** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 18.055,65** para a **Educação Infantil**.

2.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Educação alcançou a pontuação de **7,89** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,68 pontos com relação ao ano de 2022**.

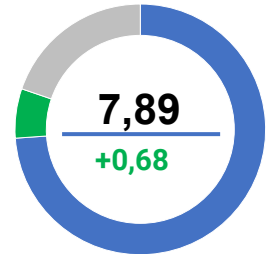


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,8	8,8	+1,0
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,2	5,3	+0,1
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,0	8,1	+2,1
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1	7,9	+0,8
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,1	8,2	+0,1
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,9	8,1	-0,8
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,0	7,9	+1,9
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,6	8,8	+0,2

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBklwiidCmY3MGExYjY2LWVhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.2. Saúde

2.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,55	14,06	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,69	8,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,53	13,02	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,05	14,32	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de SAUDADE DO IGUAÇU para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	38,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	65,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	46,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	86,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	22,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	7,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 13.752.983,93**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	453.000,00	413.902,18	413.543,18
301 - Atenção Básica	8.518.949,88	7.932.529,10	7.874.241,56
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.807.906,17	3.533.908,19	3.533.908,19
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.320.408,71	1.220.476,14	1.220.476,14
304 - Vigilância Sanitária	434.128,12	349.608,58	348.610,58
305 - Vigilância Epidemiológica	136.000,00	120.353,40	120.353,40
306 - Alimentação e Nutrição	206.000,00	182.206,34	182.206,34

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	13.545.031,41
1.1. Pessoal e Encargos	6.914.124,99
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.630.906,42
1.3.1. Material de Consumo	686.322,17
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459.993,08
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.484.591,17
2. Despesas de capital	207.952,52
2.1. Investimentos	207.952,52
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	206.872,74
2.1.3. Demais investimentos	1.079,78
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

2.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022**.

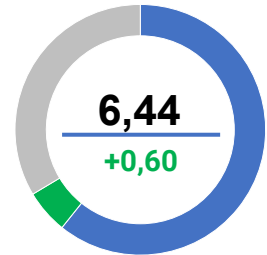


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,2	-0,3
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,1	3,5	+1,4
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,7	3,0	-0,7
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,1	8,1	+1,0
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	6,6	9,3	+2,7
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,5	6,4	+0,9
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,7	4,7	-1,0
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,5	7,3	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYmYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VklTlImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

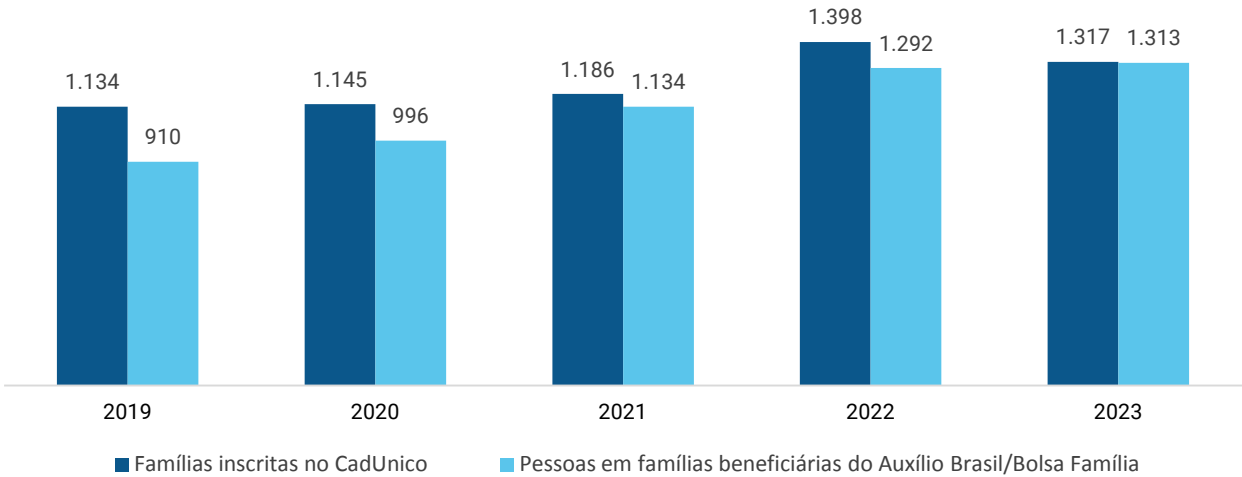
2.3.Assistência Social

2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.108** habitantes, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.313** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.317**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.154.668,41**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	503.462,76	462.588,85	398.588,85
241 - Assistência ao Idoso	136.000,00	87.867,44	79.882,44
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	373.959,55	318.781,52	292.451,44
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	851.976,81	527.022,75	506.367,15

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

244 - Assistência Comunitária	2.039.894,30	1.758.407,85	1.717.673,87
-------------------------------	--------------	--------------	--------------

FONTE: TCE-PR

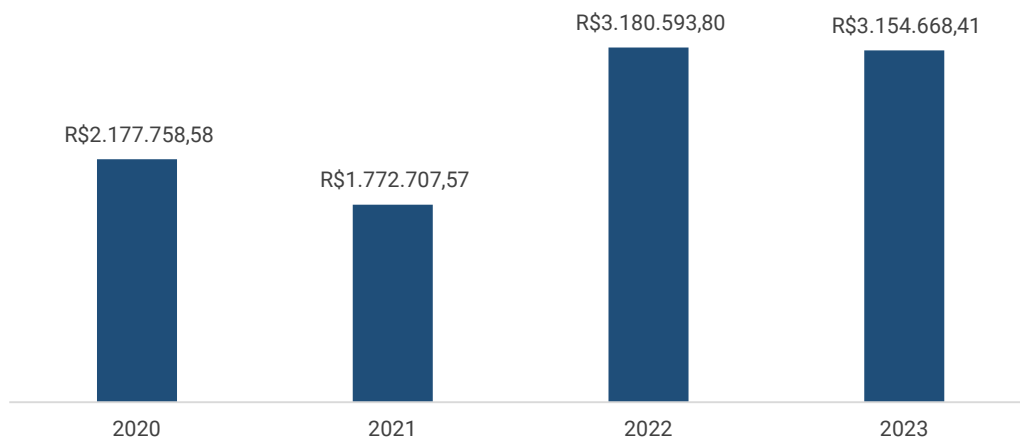
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.956.326,03
1.1. Pessoal e Encargos	1.249.513,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.706.812,36
1.3.1. Material de Consumo	461.829,20
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430.707,32
1.3.3. Demais outras despesas correntes	814.275,84
2. Despesas de capital	198.342,38
2.1. Investimentos	198.342,38
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	116.142,66
2.1.3. Demais investimentos	82.199,72
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

2.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,94 pontos com relação ao ano de 2022**.

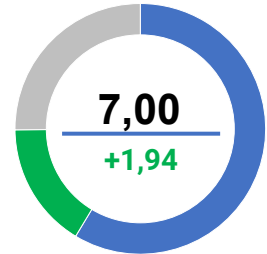


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,0	5,0	0,0
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,7	0,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,0	6,7	+2,7
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	8,4	10,0	+1,6
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,9	10,0	+5,1
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	8,1	7,5	-0,6
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,3	8,1	+4,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU obteve uma nota de 72.67% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 233 entre os municípios paranaenses.

2.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,08 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	8,8	10,0	+1,2
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	6,9	-0,6
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	9,2	-0,8
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	4,5	5,2	+0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYVY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

2.5.Administração Financeira

2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.551/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	47.483.120,00	61.726.262,98	57.474.584,10
Despesa (R\$)	47.483.120,00	73.965.283,64	55.692.178,20

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.528/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=72
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.521/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalttransparencia/arquivos/1680687208.pdf http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalttransparencia/arquivos/1690977798.pdf
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.551/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalttransparencia/arquivos/1680687083.pdf

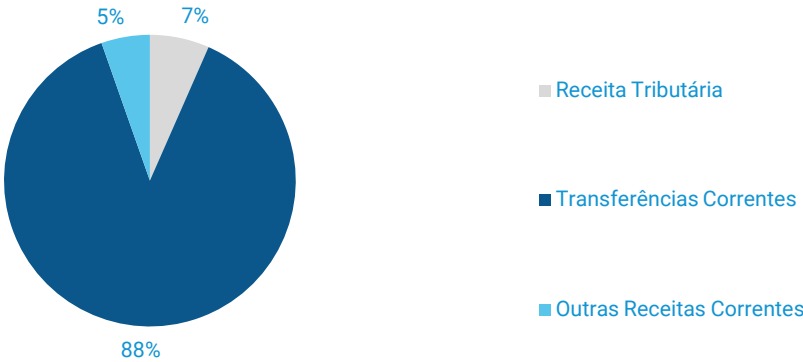
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 53.665.410,86**, sendo **R\$ 47.244.483,88 (88,04%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.288.727,24	65,72
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	244.900,84	7,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	219.765,28	6,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	729.048,16	20,93
Total	3.482.441,52	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	29,80
Transferências SUS	1.381.586,85	2,48
Transferências FNDE	696.572,33	1,25
Cota-parte do ICMS	25.316.080,15	45,41
Cota-parte do IPVA	997.785,45	1,79
Transferências Estaduais para Saúde	395.134,79	0,71
Transferências do Fundeb	5.773.311,12	10,36
Outras Transferências	4.574.224,61	8,21
Total de Transferências Correntes	55.744.285,13	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.499.801,25	-
Total Apurado	47.244.483,88	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,23** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,71 pontos com relação ao ano de 2022**.

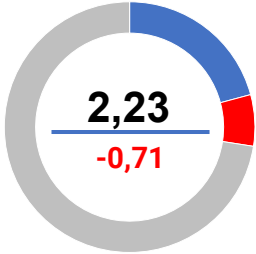


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	2,7	-1,2
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,8	+0,8
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,1	-0,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	1,9	+0,9
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,3	2,0	-3,3
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	1,3	-3,7
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	3,6	5,0	+1,4
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SAUDADE DO IGUAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
EDILAINE SANDRIN	07/10/22	31/12/23

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰.

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.658.332,48** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **28,77%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

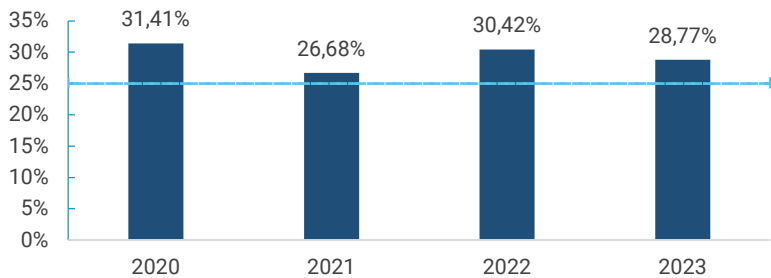
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	47.469.988,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.673.776,92
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.499.802,01
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.173.974,91
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	15.444,44
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.658.332,48
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,77%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 8 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU obteve o total de **R\$ 5.824.324,48** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 26** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.824.324,48	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.824.324,48	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.270.513,53	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,49%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	317.910,95	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	94,54%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o Município de SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SAUDADE DO IGUAÇU** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 27**.

Tabela 27 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 11.144.489,71	R\$ 14.003.835,33	Não Aplicável
2021	R\$ 11.299.160,80	R\$ 12.059.261,03	R\$ 760.100,23
2022	R\$ 12.471.049,49	R\$ 15.176.151,35	R\$ 2.705.101,86
2023	R\$ 11.867.497,17	R\$ 13.658.332,48	R\$ 1.790.835,31
Total	R\$ 46.782.197,17	R\$ 54.897.580,19	R\$ 5.256.037,40

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

3.3. Aplicação em Ações de Saúde

3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 11.975.794,08** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,04%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SAUDADE DO IGUAÇU

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	45.981.451,56
2. Despesas com ASPS	11.975.794,08
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.975.794,08
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,04%

FONTE: TCE-PR

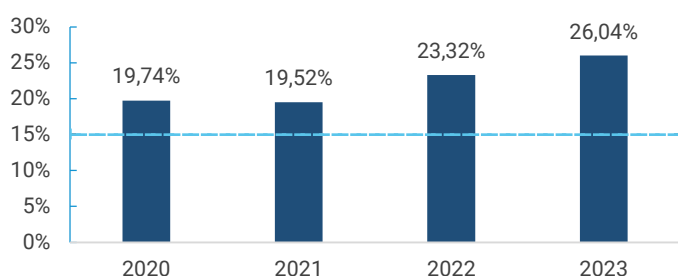
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 9** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

Gráfico 9 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

3.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 29** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 29 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	44.451.163,70	100,00	45.069.026,47	100,00	51.562.707,52	100,00	51.230.898,27	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	50.411.668,28	113,41	44.312.759,73	98,32	57.269.050,52	111,07	49.715.173,85	97,04
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	-5.960.504,58	-13,41	756.266,74	1,68	-5.706.343,00	-11,07	1.515.724,42	2,96
4 – Interferências Financeiras	-1.626.810,31	-3,66	-1.712.782,51	-3,80	-1.929.374,99	-3,74	-2.029.594,96	-3,96
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	-7.587.314,89	-17,07	-956.515,77	-2,12	-7.635.717,99	-14,81	-513.870,54	-1,00
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	372.899,35	0,84	639.942,02	1,42	320.126,73	0,62	246.435,73	0,48
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	-7.214.415,54	-16,23	-316.573,75	-0,70	-7.315.591,26	-14,19	-267.434,81	-0,52
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	25.759.670,18	57,95	18.545.254,64	41,15	18.228.680,89	35,35	10.913.089,63	21,30
11 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	18.545.254,64	41,72	18.228.680,89	40,45	10.913.089,63	21,16	10.645.654,82	20,78

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 29, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 29, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 30**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 30 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	47.932.741,46	22.874.459,36	47,72	Normal
31/12/2021	47.347.063,76	22.798.195,75	48,15	Normal
30/06/2022	51.895.682,84	24.077.738,05	46,40	Normal
31/12/2022	54.111.796,60	25.965.584,01	47,99	Normal
30/06/2023	51.800.184,14	26.204.772,14	50,59	Alerta 90%
31/12/2023	53.031.402,86	25.947.155,40	48,93	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 31** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 31 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	47.046.809,37	-24.443.270,86	-51,96	Normal
30/06/2021	47.932.741,46	-26.471.241,39	-55,23	Normal
31/12/2021	47.527.063,76	-27.301.798,06	-57,44	Normal
30/06/2022	52.525.682,84	-24.462.005,52	-46,57	Normal
31/12/2022	54.885.091,48	-15.563.575,29	-28,36	Normal
30/06/2023	52.343.223,02	-15.088.597,58	-28,83	Normal
31/12/2023	53.665.410,86	-16.800.215,12	-31,31	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor DARLEI TRENTA** na qualidade de prefeito municipal de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2023.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou a **verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da análise do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005¹⁴, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas a partir da análise estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
	Complementação na aplicação em MDF da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular

¹⁴ Item de análise estabelecido no escopo definido no Anexo I da IN 172/2022, que objetiva verificar se houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município está demonstrada na **Tabela 32**:

Tabela 32 – Resultados da Atuação Governamental em 2023

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor ¹⁵
Educação	7,21	7,89	+9,43%	Não aplicável
Saúde	5,84	6,44	+10,27%	Não aplicável
Assistência Social	5,06	7,00	+38,34%	Não aplicável
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	7,75	7,83	+1,03%	Não aplicável
Administração Financeira	2,94	2,23	-24,15%	1

FONTE: TCE-PR

Em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da IN 172/2022, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do Município de SAUDADE DO IGUAÇU e do(s) seu(s) gestor(es) quanto à **Avaliação da Atuação Governamental** nas áreas da **Administração Financeira**, conforme indicado na **Tabela 32** e de acordo com os parâmetros sugeridos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório objetive a manifestação das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nos aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 33**:

¹⁵ Encaminhamento definido de acordo com o enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Tabela 33 – Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação (%)
Administração Financeira	IV03. Participação da sociedade na elaboração do orçamento	10,00	8,00	-20,00%
Administração Financeira	IV04. Previsão de receitas e fixação de despesas	1,70	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV08. Processo de empenho das despesas	5,00	3,30	-34,00%
Administração Financeira	IV14. Processo tributário	5,00	1,40	-72,00%
Administração Financeira	IV15. Gestão do IPTU	8,80	0,80	-90,91%
Administração Financeira	IV17. Gestão do ISS	10,00	5,60	-44,00%
Administração Financeira	IV19. Processos para cobrança da dívida ativa	10,00	2,50	-75,00%

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Curitiba - PR, 16 de julho de 2024.

Ato emitido por

LUCAS BARSANTI PLACCO
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 522309

Ato revisado por

EDUARDO SCHNORR
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 517011

Ato encaminhado por

LEVI RODRIGUES VAZ
COORDENADOR

Matrícula 516201



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva

PROCESSO N°: 192783/24
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1269/24

I. Trata-se de prestação de contas anual do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do prefeito **DARLEI TRENTTO**.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), na Instrução n. 3587/24 (peça 12), nos moldes da normativa n. 172/2022, concluiu pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023. Contudo, em relação a avaliação da atuação governamental, registra a existência de pontuação negativa na área da administração financeira, razão pela qual sugere a manifestação do gestor quanto aos aspectos mencionados na Tabela n. 33 do opinativo técnico¹.

II. Em atenção ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, bem como ao disposto no art. 26, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa n. 172/2022, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda a **INTIMAÇÃO**, por meio eletrônico, do prefeito **DARLEI TRENTTO**, para manifestação no prazo regimental de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno.

III. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contraditório, retornem os autos a este Gabinete, conforme o art. 26, § 4º da Instrução Normativa n. 172/22.

IV. Publique-se.

Gabinete, 31 de julho de 2024.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

¹ Instrução n. 3587-CGM, p. 40.

PROTOCOLO Nº: 192783/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

INTERESSADO: DARLEI TRENTA, ROGERIO GALLINA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 95/25

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 192783/24
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Gestor atual - DARLEI TRENTTO
Gestor das Contas - DARLEI TRENTTO

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4075/2024, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1269/2024, foi disponibilizada no dia 04/08/2024, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **DARLEI TRENTTO**.

Diretoria de Protocolo, em 04/08/2024

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 192783/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTA, ROGERIO GALLINA
RELATOR CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 325/25 - S1C

PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 18/2025, da 1ª Câmara (peça nº 22), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3387, do dia 17/02/2025, e transitou em julgado em 26/02/2025.¹

1ª SECAM, em 6 de março de 2025.

Izabel Cristina da Cunha Chede
Técnico de Controle - matrícula - 50762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192783/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTTO, ROGERIO GALLINA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 18/2025 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3387, do dia 17/02/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 18/02/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 1194/25
PROCESSO Nº : 192783/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO : DARLEI TRENTTO, ROGERIO GALLINA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 18/25 – S1C (peça 22), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	DARLEI TRENTTO	Regular com Ressalvas	2023

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	Baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3387 do dia 17/02/2025.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 8 de março de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Monitoramento e Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192783/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI TRENTTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1269/2024 – Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3266, do dia 06/08/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 07/08/2024



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 192783/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO : DARLEI TRENTA, ROGERIO GALLINA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 1458/25

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao
Ofício nº. 206/25 - OPD/GP no CNPJ nº. 00.791.289/0001-04.

DP, em 14 de março de 2025.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA
Técnico de Controle
50.403-3
DP



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 192783/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO : DARLEI TRENTA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 6282/24

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 1669/24 (peça 13) e evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será efetuada intimação por via postal ao Sr. **DARLEI TRENTA**.

DP, em 11 de setembro de 2024.

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

51.729-1

DP

Proc. Administrativo 1- 021/2025

De: Edelvan L. - CFO

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - A/C João H.

Data: 10/04/2025 às 10:49:30

Setores envolvidos:

CFO, PRES

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Ao Senhor João Pedro Hartmann

Vereador da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Prezado Vereador,

Em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, nomeio Vossa Senhoria como relator do processo referente às contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2023, conforme o Parecer Prévio nº 18/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O processo em questão está devidamente anexado para sua análise. Solicito que, na qualidade de relator, conduza a análise do referido processo, elaborando o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento para posterior deliberação.

Atenciosamente,

Edelvan Lazare

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A97-DDA9-0696-7503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 10/04/2025 10:49:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6A97-DDA9-0696-7503>

Proc. Administrativo 2- 021/2025

De: João H. - CFO

Para: ASS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 10/04/2025 às 14:24:25

Setores envolvidos:

PRES, CFO, ASS-JUR

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Abro vistas à Assessoria Jurídica para manifestação pertinente.

—
João Pedro Hatmann



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD1B-3022-4C09-96ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 10/04/2025 14:24:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/BD1B-3022-4C09-96ED>

Proc. Administrativo 3- 021/2025

De: DIEGO T. - PRES

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 07/05/2025 às 11:01:02

Setores envolvidos:

CFO, PRES, ASS-JUR

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Ao Senhor Edelman Lazare

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Assunto: Encaminhamento de Documento Complementar

Prezado Senhor Presidente,

Em referência ao despacho anterior que encaminhou a Vossa Excelência a documentação relativa ao Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2023, informo que, por lapso, o documento referente ao **Parecer Prévio nº 18/2025**, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi anexado.

Dessa forma, encaminho em anexo o referido documento para que seja juntado aos autos do processo e possibilite o devido trâmite conforme o disposto no Art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

092905545_Parecer_Previo_18_25_S1C.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAEF-85E3-748B-C6DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 07/05/2025 11:01:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAEF-85E3-748B-C6DD>



TCEPR

**MUNICÍPIO DE SAUDADE
DO IGUAÇU**

Processo n.º 192783/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 18/2025

Sumário

1.	Introdução	3
1.1.	Conteúdo do Parecer	3
1.2.	Trâmite do Processo	3
2.	O Município – Dados e Indicadores.....	5
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal	6
3.	Fundamentação	8
3.1.	Governo Municipal.....	8
3.1.1.	Educação	9
3.1.2.	Saúde	15
3.1.3.	Assistência Social	19
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão.....	23
3.1.5.	Administração Financeira.....	26
3.1.6.	Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental	31
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	31
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno	34
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico	35
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.....	38
3.2.4.	Gestão Fiscal	39
3.2.5.	Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira	41
4.	VOTO.....	42
5.	Deliberação.....	43

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de SAUDADE DO IGUAÇU** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTTO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SAUDADE DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 3587/24 - CGM (peça 12), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou pela emissão de parecer prévio pela **regularidade** da Execução Orçamentária e Financeira dos recursos municipais do ano de 2023.

Todavia, quanto à Avaliação da Atuação Governamental, em razão da pontuação de 2,23 obtida pelo município na área da Administração Financeira, bem como em virtude da variação negativa de - 24,15% em relação ao exercício anterior, sugeriu a unidade técnica a concessão de contraditório ao gestor.

Por intermédio do Despacho n. 1269/24 (peça 13), foi oportunizado ao gestor o exercício do contraditório e da ampla defesa. Contudo, conforme a certidão juntada à peça 19, houve o decurso do prazo sem apresentação de defesa.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 905/24 - 1PC (peça 21)**, manifestou-se nos autos pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade** das contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, referentes ao exercício de financeiro de 2023, em razão da variação negativa apresentada no índice da Avaliação da Atuação Governamental.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.108 habitantes**² (266º mais populoso do Paraná), o Município de SAUDADE DO IGUAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 149,391 km²** e figura como o 109º com maior densidade demográfica no Estado (40,89 habitantes por km²)³.

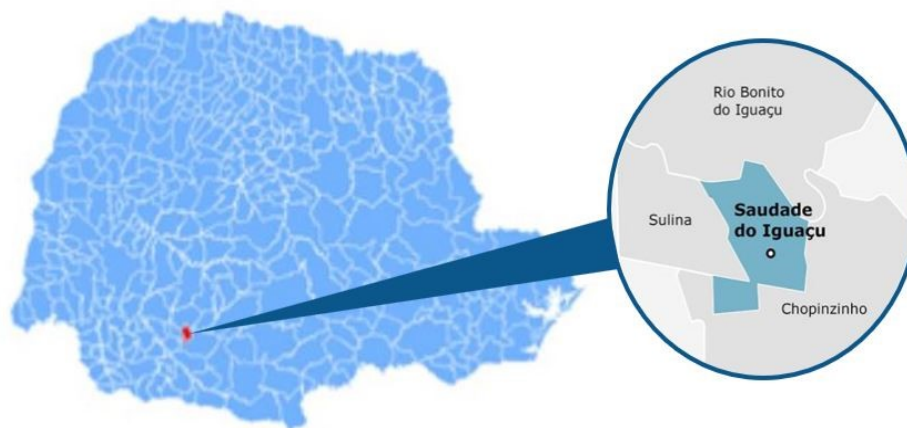


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou **R\$ 140.973,00**, o que o colocou como o 2º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	140.973,00	67.519,53	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	786.347,69	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	774.482,56	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	53.837,86	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	631.299,88	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	42.760,66	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	46.584,17	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,81	25º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,92	127º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,87	203º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,64	19º

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU atualmente é governado pelo senhor DARLEI TRENTTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTTO	01/01/21	31/12/24
MAURO CESAR CENCI	01/01/17	31/12/20
MAURO CESAR CENCI	01/01/13	31/10/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SAUDADE DO IGUAÇU nos últimos anos:

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	201487/23	DARLEI TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	26/11/24
2021	181300/22	DARLEI TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	173281/21	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/06/22
2019	252145/20	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/04/21
2018	165536/19	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/12/19

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **806 matrículas**:

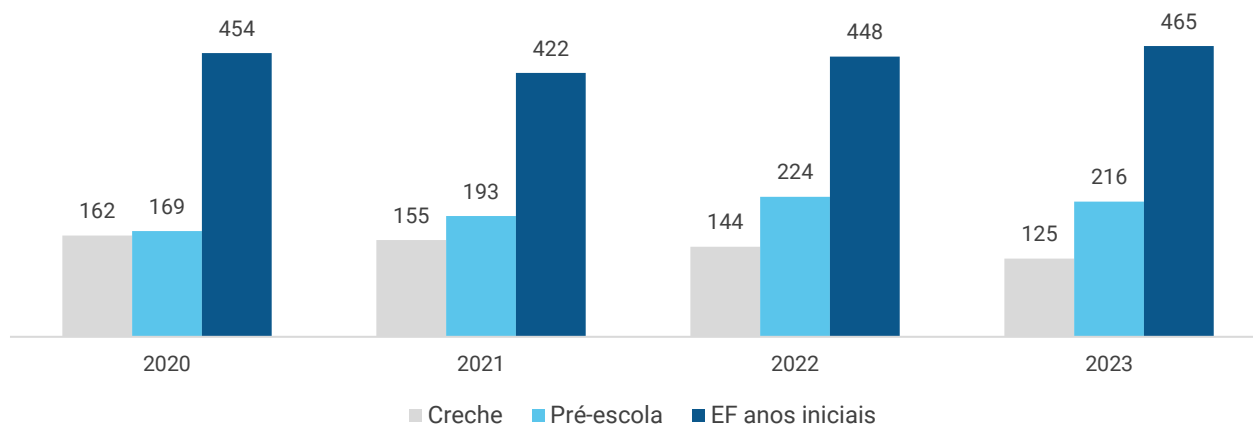
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	125	216	465

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 21 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



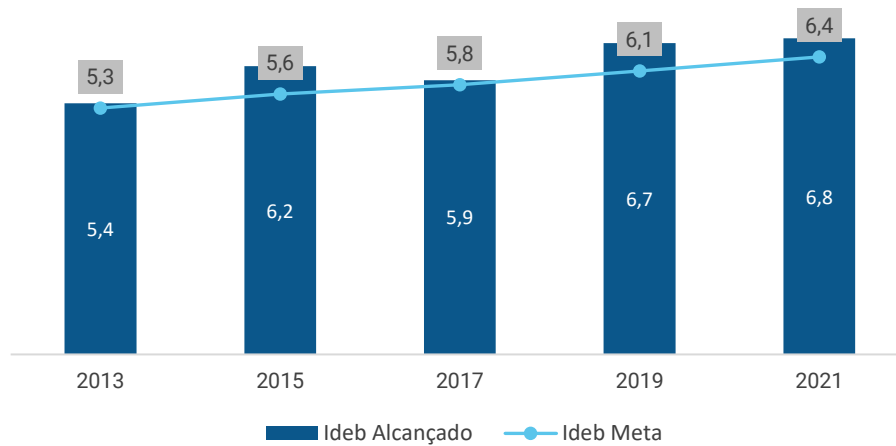
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,40 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

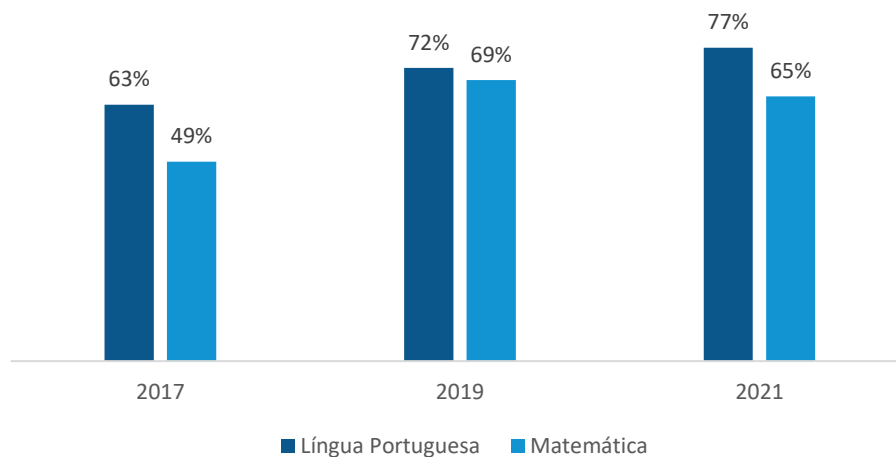
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **77% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SAUDADE DO IGUAÇU **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **65%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

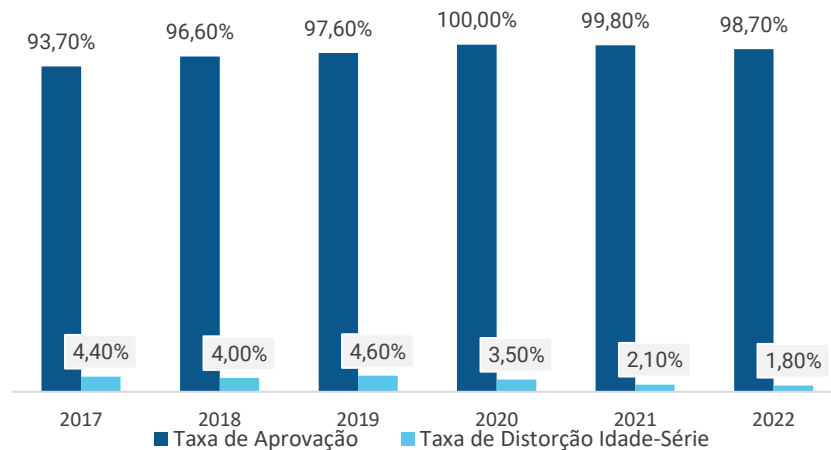
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,70%** e **1,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 15.700.998,31**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	233.000,00	204.195,09	197.055,09
361 - Ensino Fundamental	9.049.069,54	8.079.587,08	8.015.899,15
364 - Ensino Superior	1.288.968,96	1.260.240,44	1.246.812,70
365 - Educação Infantil	6.657.202,31	6.156.975,70	6.138.826,22

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	15.689.068,31
1.1. Pessoal e Encargos	9.712.214,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.976.853,62
1.3.1. Material de Consumo	1.321.727,92
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.315.609,17
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.339.516,53
2. Despesas de capital	11.930,00
2.1. Investimentos	11.930,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	11.930,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU foi de **R\$ 17.375,46** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 18.055,65** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Educação alcançou a pontuação de **7,89** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,68 pontos com relação ao ano de 2022**.

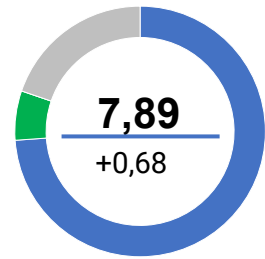


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,8	8,8	+1,0
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,2	5,3	+0,1
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,0	8,1	+2,1
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1	7,9	+0,8
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,1	8,2	+0,1
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,9	8,1	-0,8
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,0	7,9	+1,9
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,6	8,8	+0,2

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2Y2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,55	14,06	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,69	8,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,53	13,02	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,05	14,32	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de SAUDADE DO IGUAÇU para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	38,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	65,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	46,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	86,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	22,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	7,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 13.752.983,93**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	453.000,00	413.902,18	413.543,18
301 - Atenção Básica	8.518.949,88	7.932.529,10	7.874.241,56
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.807.906,17	3.533.908,19	3.533.908,19
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.320.408,71	1.220.476,14	1.220.476,14
304 - Vigilância Sanitária	434.128,12	349.608,58	348.610,58
305 - Vigilância Epidemiológica	136.000,00	120.353,40	120.353,40
306 - Alimentação e Nutrição	206.000,00	182.206,34	182.206,34

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	13.545.031,41
1.1. Pessoal e Encargos	6.914.124,99
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.630.906,42
1.3.1. Material de Consumo	686.322,17
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459.993,08
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.484.591,17
2. Despesas de capital	207.952,52
2.1. Investimentos	207.952,52
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	206.872,74
2.1.3. Demais investimentos	1.079,78
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022**.

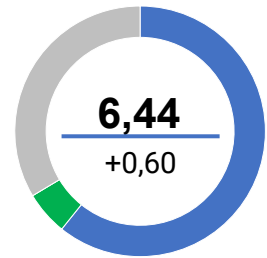


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,2	-0,3
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,1	3,5	+1,4
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,7	3,0	-0,7
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,1	8,1	+1,0
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	6,6	9,3	+2,7
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,5	6,4	+0,9
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,7	4,7	-1,0
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,5	7,3	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlma0MxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

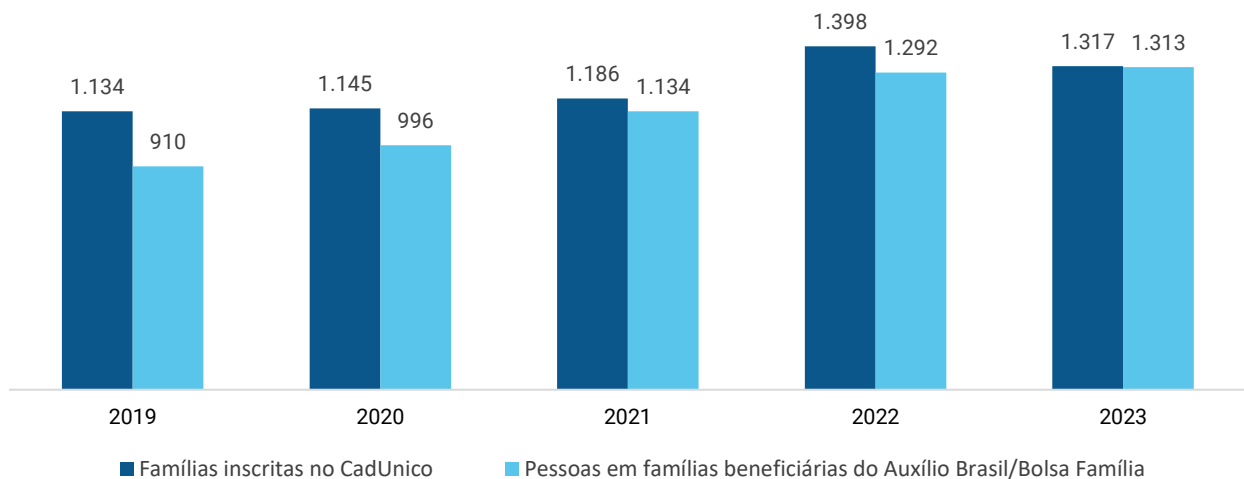
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.108** habitantes, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.313** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.317**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.154.668,41**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	503.462,76	462.588,85	398.588,85
241 - Assistência ao Idoso	136.000,00	87.867,44	79.882,44
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	373.959,55	318.781,52	292.451,44
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	851.976,81	527.022,75	506.367,15
244 - Assistência Comunitária	2.039.894,30	1.758.407,85	1.717.673,87

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

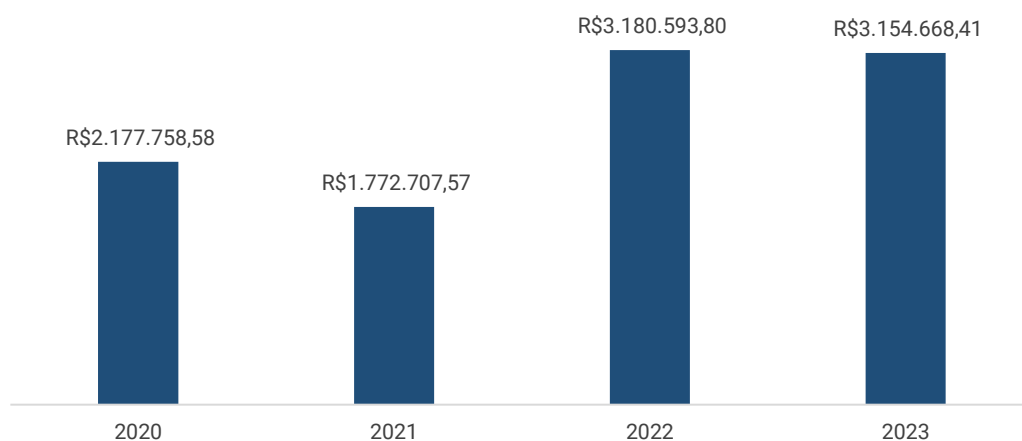
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.956.326,03
1.1. Pessoal e Encargos	1.249.513,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.706.812,36
1.3.1. Material de Consumo	461.829,20
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430.707,32
1.3.3. Demais outras despesas correntes	814.275,84
2. Despesas de capital	198.342,38
2.1. Investimentos	198.342,38
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	116.142,66
2.1.3. Demais investimentos	82.199,72
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU obteve uma nota de 72,67% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 233 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,08 pontos com relação ao ano de 2022**.

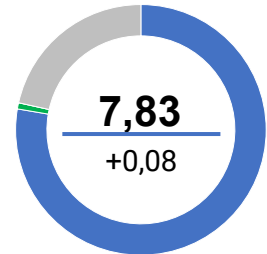


Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	8,8	10,0	+1,2
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	6,9	-0,6
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	9,2	-0,8
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	4,5	5,2	+0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VjLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.551/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	47.483.120,00	61.726.262,98	57.474.584,10
Despesa (R\$)	47.483.120,00	73.965.283,64	55.692.178,20

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.528/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=72
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.521/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalttransparencia/arquivos/1680687208.pdf http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalttransparencia/arquivos/1690977798.pdf
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.551/2023	http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalttransparencia/arquivos/1680687083.pdf

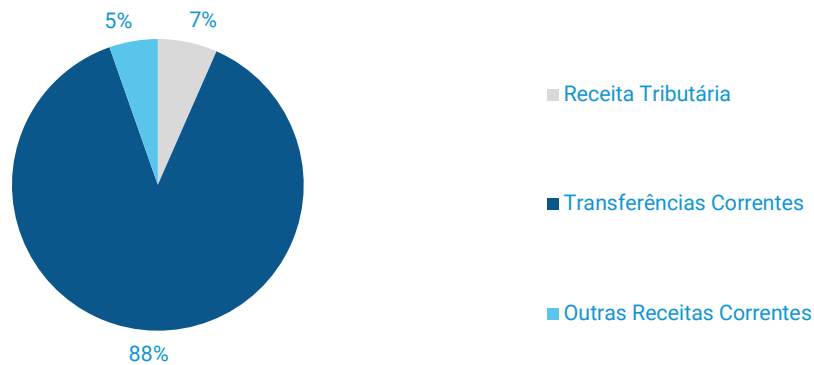
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 53.665.410,86**, sendo **R\$ 47.244.483,88 (88,04%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.288.727,24	65,72
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	244.900,84	7,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	219.765,28	6,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	729.048,16	20,93
Total	3.482.441,52	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	29,80
Transferências SUS	1.381.586,85	2,48
Transferências FNDE	696.572,33	1,25
Cota-parte do ICMS	25.316.080,15	45,41
Cota-parte do IPVA	997.785,45	1,79
Transferências Estaduais para Saúde	395.134,79	0,71
Transferências do Fundeb	5.773.311,12	10,36
Outras Transferências	4.574.224,61	8,21
Total de Transferências Correntes	55.744.285,13	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.499.801,25	-
Total Apurado	47.244.483,88	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,23** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,71 pontos com relação ao ano de 2022**.

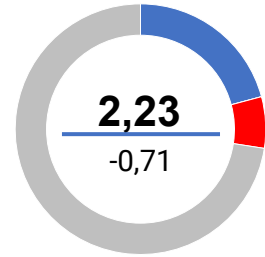


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	2,7	-1,2
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,8	+0,8
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,1	-0,6
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	1,9	+0,9
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,3	2,0	-3,3
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	1,3	-3,7
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	3,6	5,0	+1,4
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Conforme se extrai da análise da Instrução n.º 3587/24-CGM (peça 12), foi atribuída ao Município de Saudade do Iguaçu, na área da Administração Financeira, a pontuação de 2,23 no exercício de 2023, o que representou uma variação negativa de -24,15% em relação ao exercício de 2022.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer n.º 905/24-1PC (peça 21), da lavra da Procuradora Valéria Borba, opinou pela irregularidade das contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, referentes ao exercício financeiro de 2023, em virtude da variação negativa apresentada no índice da Avaliação da Atuação Governamental.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Anexo II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, estabeleceu critérios objetivos para a avaliação das pontuações apresentadas pelos municípios em relação às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira, denominados: "Vetores Referenciais da Evolução da Implementação de Políticas Públicas". Conforme tabela

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.

Por meio da Nota Técnica n.º 28/2024, a Coordenadoria de Gestão Fiscal apresentou as notas médias obtidas pelos municípios, com o intuito de complementar a análise do quadro descrito anteriormente:

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023
Administração Financeira	3,1	3,9
Assistência Social	4,6	5,5
Educação	6,6	7,0
Previdência	4,3	5,0
Saúde	6,7	7,4
Transparência e Relacionamento	4,9	5,6

Considerando os parâmetros estabelecidos, a pontuação obtida na área da Administração Financeira de 2,23 pelo Município de Saudade do Iguaçu, demonstra-se inferior à média estabelecida pela Coordenadoria de Gestão Fiscal, no valor de 3,9. Aliás, constata-se que em relação à nota obtida no exercício de 2022 o município apresentou variação negativa de -24,15%.

Assim, com fundamento nos vetores fixados no Anexo II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, entendo pela oposição de ressalva das contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu em razão da primeira incidência do vetor 1.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SAUDADE DO IGUAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
EDILAINE SANDRIN	07/10/22	31/12/23

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰**.

¹⁰ "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.658.332,48** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **28,77%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	47.469.988,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.673.776,92
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.499.802,01
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.173.974,91
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	15.444,44
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.658.332,48
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,77%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU obteve o total de **R\$ 5.824.324,48** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.824.324,48	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.824.324,48	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.270.513,53	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	90,49%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	317.910,95	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	94,54%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SAUDADE DO IGUAÇU** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 11.144.489,71	R\$ 14.003.835,33	Não Aplicável
2021	R\$ 11.299.160,80	R\$ 12.059.261,03	R\$ 760.100,23
2022	R\$ 12.471.049,49	R\$ 15.176.151,35	R\$ 2.705.101,86
2023	R\$ 11.867.497,17	R\$ 13.658.332,48	R\$ 1.790.835,31
Total	R\$ 46.782.197,17	R\$ 54.897.580,19	R\$ 5.256.037,40

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 11.975.794,08** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,04%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SAUDADE DO IGUAÇU

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	45.981.451,56
2. Despesas com ASPS	11.975.794,08
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.975.794,08
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,04%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	44.451.163,70	100,00	45.069.026,47	100,00	51.562.707,52	100,00	51.230.898,27	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	50.411.668,28	113,41	44.312.759,73	98,32	57.269.050,52	111,07	49.715.173,85	97,04
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	-5.960.504,58	-13,41	756.266,74	1,68	-5.706.343,00	-11,07	1.515.724,42	2,96
4 – Interferências Financeiras	-1.626.810,31	-3,66	-1.712.782,51	-3,80	-1.929.374,99	-3,74	-2.029.594,96	-3,96
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	-7.587.314,89	-17,07	-956.515,77	-2,12	-7.635.717,99	-14,81	-513.870,54	-1,00
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	372.899,35	0,84	639.942,02	1,42	320.126,73	0,62	246.435,73	0,48
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	-7.214.415,54	-16,23	-316.573,75	-0,70	-7.315.591,26	-14,19	-267.434,81	-0,52
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	25.759.670,18	57,95	18.545.254,64	41,15	18.228.680,89	35,35	10.913.089,63	21,30
11 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	18.545.254,64	41,72	18.228.680,89	40,45	10.913.089,63	21,16	10.645.654,82	20,78

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 31, linha 9). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	47.932.741,46	22.874.459,36	47,72	Normal
31/12/2021	47.347.063,76	22.798.195,75	48,15	Normal
30/06/2022	51.895.682,84	24.077.738,05	46,40	Normal
31/12/2022	54.111.796,60	25.965.584,01	47,99	Normal
30/06/2023	51.800.184,14	26.204.772,14	50,59	Alerta 90%
31/12/2023	53.031.402,86	25.947.155,40	48,93	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	47.046.809,37	-24.443.270,86	-51,96	Normal
30/06/2021	47.932.741,46	-26.471.241,39	-55,23	Normal
31/12/2021	47.527.063,76	-27.301.798,06	-57,44	Normal
30/06/2022	52.525.682,84	-24.462.005,52	-46,57	Normal
31/12/2022	54.885.091,48	-15.563.575,29	-28,36	Normal
30/06/2023	52.343.223,02	-15.088.597,58	-28,83	Normal
31/12/2023	53.665.410,86	-16.800.215,12	-31,31	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do(a) **senhor(a) DARLEI TRENTTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do(a) **senhor(a) DARLEI TRENTTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 6 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 1.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

Proc. Administrativo 4- 021/2025

De: Edelvan L. - CFO

Para: M-CFO - MEMBROS CFO - A/C João H.

Data: 07/05/2025 às 11:02:49

Setores envolvidos:

CFO, PRES, ASS-JUR, M-CFO

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Ao Senhor João Pedro Hartmann

Vereador da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Assunto: Encaminhamento de Documento Complementar

Prezado Vereador,

Em referência à nomeação de Vossa Senhoria como relator do processo referente às contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2023, informo que, por lapso, o documento referente ao **Parecer Prévio nº 18/2025**, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi anexado anteriormente.

Dessa forma, encaminho em anexo o referido documento para que seja considerado na análise e elaboração do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edelvan Lazare

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A3B-13F7-798B-F0A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 07/05/2025 11:02:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2A3B-13F7-798B-F0A1>

Proc. Administrativo 5- 021/2025

De: Celito L. - ASS-JUR

Para: PARL - PARLAMENTARES - A/C João H.

Data: 07/05/2025 às 16:16:16

Setores envolvidos:

CFO, PRES, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Encaminho ao Vereador Relator, Sr. João Pedro Hartmann parecer jurídico favorável a votação e aprovação das contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2023.

—

Att.

Celito Lucas

Assessor Jurídico - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 574/1

Anexos:

Parecer_Juridico_n_31_Contas_2023_Darlei_Trento.pdf



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.

A Comissão de Finanças e Orçamento

Relator

Vereador João Pedro Hartmann

Parecer Jurídico n°. 31/2025.

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023.

Responsabilidade: Darlei Trento.

Assunto:

“Vereador Relator determina a essa Assessoria Jurídica a devida manifestação nas contas de responsabilidade de Darlei Trento referentes ao exercício financeiro de 2023”.

RELATÓRIO:

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR por meio de seu presidente o Vereador Edelvan Lazare determinou, no presente procedimento de Prestação de Contas relativas ao exercício financeiro de 2023, tendo como ordenador de despesas o ex-prefeito, Sr. Darlei Trento, que o vereador João Pedro Hartmann exerça as funções de Relator.

Por sua vez o Vereador Relator, Sr. João Pedro Hartmann encaminhou o presente Procedimento de Contas para esta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, para que proceda a análise da documentação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo como gestor municipal o ex-prefeito Sr. Darlei Trento relativas ao exercício financeiro de 2023.

O presente procedimento de contas foi enviado a esta Casa de Leis, por iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, para que se procedesse a análise das contas. O referido procedimento de Contas veio acompanhado de Acórdão com Parecer Prévio opinando pela aprovação com ressalvas.

Este é o sucinto relatório que agora passo a analisar.





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

FUNDAMENTAÇÃO:

Cabe de início ressaltar que o presente Processo Administrativo de Contas, possui regular desenvolvimento considerando o recebimento pelo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR do Acórdão com Parecer Prévio remetido pelo Tribunal de Conta do Paraná.

O presente do Processo de Contas foi identificado pelo nº 192.783/24, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 da Primeira Câmara do TCE/PR, tendo como Presidente o Conselheiro Sr. IVAN LELIS BONILHA e Relator o Conselheiro Sr. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA referentes ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do então Prefeito Sr. Darlei Trento.

Desta forma, o Presidente da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, determinou a remessa do procedimento de contas para a Comissão de Finanças e Orçamento que deu prosseguimento ao julgamento das mesmas e culminou com o pedido de Parecer Jurídico por essa assessoria interna da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.

Em análise aprofundada do procedimento juntado aos autos e remetido pelo Tribunal de Contas – TCE/PR, não se verificou nenhuma irregularidade junto as contas de responsabilidade do ordenador de despesas o atual prefeito Sr. Darlei Trento relativas ao exercício financeiro de 2023.

Não houve apontamentos pelo Tribunal de Contas de ressalvas em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas Educação com pontuação de (7,89), da Saúde (6,44) e Assistência Social (7,00), bem como em razão da pontuação obtida na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão (7,83).

Por fim, consta que a Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira obteve pontuação de (2,23), objeto da ressalva do Tribunal de Contas.

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 24, que são os Secretários Municipais, o responsável pelo setor tributário e o responsável pelo setor da dívida ativa municipal.

Os referidos interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023, conforme consta no Parecer Prévio do TCE/PR.

A avaliação do TCE/PR junto ao Parecer Prévio foi de que:

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como atendido com ressalvas.

Por fim, tenho que, muito embora seja um índice bem abaixo da média, não há demonstração que efetivamente haja prejuízos efetivos a administração pública, vez que o próprio Tribunal de Contas neste ponto emitiu uma ressalva no sentido de necessidade de melhora para o próximo ano.

Por outro lado, em análise a Assessoria Jurídica, não logrou êxito em localizar junto ao Processo de Contas, nada que impusesse para administração municipal, alguma anormalidade nas Contas, em especial aquelas que viessem a provocar dano ao erário público e conduzisse a atos de improbidade administrativa e capazes de provocar a rejeição das mesmas e aptas a contrariar o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.

Assim ante a inexistência de dano ao erário, ou malversação do dinheiro público, não resta outra alternativa que não seja a recomendação pela manutenção do Acórdão com Parecer Prévio de emissão do TCE/PR, que recomenda a aprovação das contas públicas do município de Saudade do Iguaçu/PR referentes ao exercício financeiro de 2023 com as devidas ressalvas.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

No presente caso, destaca-se a aplicabilidade dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), que garantem ao prefeito o direito de ser devidamente intimado e de apresentar sua defesa antes que qualquer decisão seja tomada.

O **princípio da ampla defesa** implica a concessão ao interessado de todos os meios e recursos admitidos em direito para demonstrar a regularidade dos atos praticados. Isso inclui o direito de ser formalmente informado e informado dos fatos que lhe são imputados, para que possa, no prazo adequado, apresentar justificativas, provas e possíveis correções.

Além disso, o **devido processo legal** (art. 5º, LIV, da CF) deve ser observado em todas as fases do processo administrativo de prestação de contas, garantindo que o gestor público tenha a oportunidade de se manifestar plenamente, sob pena de nulidade dos atos processuais que prejudicam sua defesa.

A falta de intimação do prefeito para apresentação de defesa caracterizando grave violação ao princípio da ampla defesa e pode resultar na nulidade do processo de prestação de contas. Conforme entendimento consolidado nos Tribunais Superiores, a ausência de intimação prévia do gestor para se defender constitui cerceamento de defesa, o que contraria os ditames constitucionais e infraconstitucionais.

Dessa forma, é imperioso que o prefeito seja formalmente intimado a apresentar sua defesa no processo de prestação de contas, enviando-lhe prazo razoável para tanto, a fim de que sejam resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, opino para que sejam aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro de 2023, em sua totalidade, de acordo com o Processo de Contas identificado pelo nº 192.783/24, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 da Primeira Câmara do TCE/PR, tendo como Presidente o Conselheiro, o Sr. IVAN LELIS BONILHA e Relator, o Conselheiro Sr. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA referentes ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do então Prefeito Sr. Darlei Trento, haja a vista a constatação de ausência de danos ao erário público.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Ainda, opino pela imediata intimação do prefeito para apresentação de defesa no processo de prestação de contas, com a observância do prazo razoável e da garantia dos meios necessários para o pleno exercício do seu direito de defesa, sob pena de nulidade dos atos processuais e comprometimento da validade da análise das contas.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 07 de maio de 2025.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 057-4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CC9-FE1D-500A-6445

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELITO LUCAS (CPF 549.XXX.XXX-82) em 07/05/2025 16:16:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1CC9-FE1D-500A-6445>

Proc. Administrativo 6- 021/2025

De: João H. - CFO

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Data: 09/05/2025 às 08:02:36

Setores envolvidos:

CFO, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Comissão de Finanças e Orçamento
Relator da Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2023
Vereador João Pedro Hartmann
Processo nº 192.783/24 e
Acórdão em Parecer Prévio nº 18/25 – TCE/PR

Saudade do Iguaçu (PR), 08 de maio de 2025.

O Relator da presente Prestação de Contas, nomeado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, no do Processo de Contas nº 192.783/24, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 da Primeira Câmara do TCE/PR, sendo Presidente o Conselheiro Sr. IVAN LELIS BONILHA e Relator o Conselheiro Sr. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, as quais foram julgadas regulares com ressalvas

Considerando a necessidade do exercício do contraditório assegurado pela Constituição Federal, de acordo com a orientação lançada pelo Assessor Jurídico, determino que seja intimado o então gestor municipal responsável pelas contas ora em julgamento na pessoa do Sr. Darlei Trento, para que se manifeste no prazo de 15 dias úteis, contados da assinatura do presente;

Após o prazo para o exercício do contraditório pelo Sr. Prefeito Municipal, deverá retornar esse procedimento para este Relator designado afim de apresentar o relatório e proposta de voto no presente processo de contas.

Por fim determino que o a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores providencie a notificação pessoal do Sr. Darlei Trento e anexe o comprovante.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO HARTMANN
Vereador Relator

—
João Pedro Hatmann

Anexos:

Notificacao_do_Prefeito.pdf



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ao Ilmo. Sr. Darlei Trento
Exercício das Contas de 2023
Saudade do Iguaçu/PR.

O Relator da presente Prestação de Contas, nomeado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, no do Processo de Contas nº 192.783/24, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 da Primeira Câmara do TCE/PR, tendo como Presidente o Conselheiro Sr. IVAN LELIS BONILHA e Relator o Conselheiro Sr. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA referentes ao exercício financeiro de 2023, as quais foram julgadas regulares com ressalvas COMUNICA o início do julgamento das mesmas no Processo Administrativo de Contas, para tanto:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento e no prazo de 15 (quinze dias), nos moldes do CPC; especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 198 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, informando que os autos encontram-se junto a Secretaria do Poder Legislativo, onde poderá ser analisado e obtido cópias.

Saudade do Iguaçu (PR), 08 de maio de 2025.

JOÃO PEDRO HARTMANN
Vereador Relator

Ciente em ____ de ____ de 2025

Darlei Trento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E2B-AA0D-20C1-B155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 09/05/2025 08:03:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8E2B-AA0D-20C1-B155>

Proc. Administrativo 7- 021/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - A/C João H.

Data: 12/05/2025 às 15:53:15

Setores envolvidos:

CFO, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Ao Ilmo. Sr. João Pedro Hartmann

Relator das Contas – Exercício de 2023
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Assunto: Notificação Prévia – Exercício das Contas de 2023

Senhor Relator,

Informo que, após tentativas de notificação pessoal do Senhor Darlei Trento, Prefeito Municipal, relativas à Notificação Prévia referente ao Processo de Contas nº 192.783/24, exercício financeiro de 2023, não foi possível proceder à entrega presencial.

Dessa forma, visando assegurar a comunicação e garantir o devido processo legal, a notificação foi realizada por meio do aplicativo WhatsApp, em conformidade com as normas vigentes. Em anexo, segue o print da mensagem encaminhada, demonstrando a ciência do destinatário.

Atenciosamente,

Adriano Faust
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Anexos:
Notificacao_Darlei_Trento.pdf



Darlei Prefeito



Notificação.pdf

2 páginas • 147 kB • PDF



Notificação Prévia – Exercício
das Contas de **2023**
Prezado Sr. Darlei Trento,

A Comissão de Finanças
e Orçamento da Câmara
Municipal de Saudade do
Iguaçu/PR comunica o início
do julgamento das contas
referentes ao exercício de **2023**,
conforme Processo de Contas nº
192.783/24 e Acórdão de Parecer
Prévio nº 18/2025 do TCE/PR.

Vossa Senhoria está notificado
para, no prazo de 15 (quinze)
dias, exercer o direito à ampla
defesa e ao contraditório,
podendo acompanhar o processo
pessoalmente ou por procurador,
bem como acessar os autos na
Secretaria do Poder Legislativo.

Qualquer dúvida, estou à
disposição.

15:45 ✓✓



Mensagem





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BB1-0CF4-A66B-FD2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 12/05/2025 15:53:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6BB1-0CF4-A66B-FD2F>

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - A/C João H.

Data: 13/06/2025 às 09:40:54

Ao Senhor João Pedro Hartmann

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Assunto: Encaminhamento de Relatório para Conferência e Assinatura

Prezado Vereador,

Encaminho a Vossa Senhoria, conforme determinação de Vossa lavra na qualidade de relator, o **Relatório de Análise das Contas do Município de Saudade do Iguaçu/PR**, referente ao exercício financeiro de 2023, para conferência e assinatura.

Solicito que, após a devida verificação, o documento seja devidamente assinado para prosseguimento da tramitação no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento.

Atenciosamente,

Adriano Faust

Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

Relatorio_das_Contas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Pedro Hartmann	13/06/2025 09:46:18	1Doc JOÃO PEDRO HATMANN CPF 086.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **319A-ECA9-953C-C0C5**



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator:

Vereador João Pedro Hartmann

Relatório de Análise das Contas do Município de Saudade do Iguaçu/PR,

Contas do Executivo Municipal

DARLEI TRENTO

Exercício Financeiro: 2023

Processo nº 192.783/24

Primeira Câmara

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Parecer Prévio nº. 18/2025 – TCE/PR.

Trata-se da prestação de contas do Poder Executivo do município de SAUDADE DO IGUAÇU, relativas ao exercício financeiro de 2023, tendo como ordenador das despesas municipais o Sr. DARLEI TRENTO, atual Prefeito Municipal.

O Egrégio Tribunal de Contas, conforme abaixo transcrito, decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVAS, nos seguintes termos:

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas do(a) senhor(a) DARLEI TRENTO, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, relativas ao exercício de 2023.

b. RESSALVAR as contas em virtude de:

i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira.





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 6 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 1.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente.

DO PARECER PRÉVIO

De acordo com o Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, que analisou as contas de responsabilidade do gestor municipal, também atual Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTTO, o opinativo junto ao Parecer Prévio foi para recomendar a regularidade das contas com ressalvas.

Pela nova sistemática de avaliação realizada pelo Tribunal de Contas, são identificados e analisados vários índices dentro de uma mesma pasta, considerando a educação, saúde, assistência social, transparência e relacionamento com o cidadão e administração financeira.

Passo a analisar individualmente todos os pontos suscitados pelo Tribunal de Contas – TCE/PR.

1) DA EDUCAÇÃO

Com relação a **Educação**, a tomada de contas tem como propósito:

“Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino”





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

No quesito **educação**, o Tribunal de Contas avaliou como positivo a atuação nesta área, principalmente a evolução positiva do IDEB no município, bom índice do SAEB que é uma medida que indica o aprendizado adequado dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, boa taxa de aprovação e distorção de idade-série nos anos iniciais do ensino fundamental.

O Município aplicou o montante de R\$ 13.658.332,48 em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, o que representou 28,77% da receita proveniente de impostos e transferências, acima do percentual mínimo de 25% conforme determinação constitucional.

Com isso o TCE/PR, avaliou positivamente da seguinte forma a educação: *“A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Educação alcançou a pontuação de 7,89 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,68 pontos com relação ao ano de 2022.”*

2) DA SAÚDE

Com relação a **Saúde**, a tomada de contas tem como propósito: *“Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território”.*

Também neste quesito houve avaliação positiva, considerando que 100,00% da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde, ocorreu a baixa na mortalidade infantil.

Com relação aos gastos na educação houve grata surpresa já que o Município aplicou o montante de R\$ 11.975.794,08 em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que representou 26,04% da receita proveniente de impostos e transferências, acima do percentual mínimo de 15% conforme determinação constitucional.

Com isso o TCE/PR, avaliou positivamente da seguinte forma a saúde do município: *“A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de 6,44 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022.”*





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

3) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com relação a ***Assistência Social***, a tomada de contas tem como propósito: *“Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.”*

Conforme indicadores do TCE/PR, a população estimada de Saudade do Iguaçu, possui população estimada de 6.108 habitantes.

Possuía, em dezembro de 2023, um total de 1.313 pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de 1.317.

Dispõe atualmente de 1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras) localizado na sede do município.

Teve a melhor variação positiva de notas pelo Tribunal de Contas conforme avaliação nos seguintes termos: *“A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de 7,00 em 2023, o que representou uma variação positiva de 1,94 pontos com relação ao ano de 2022.”*

4) DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

Com relação a ***Transparência e Relacionamento com o Cidadão***, a tomada de contas tem como propósito: *“Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.”*

É um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos, ainda a ouvidoria e serviços de informação ao cidadão (SIC).

Os resultados foram obtidos com os interlocutores municipais, ou seja, todos os responsáveis pelos diversos setores da municipalidade como saúde, educação, assistência social, governamental e portal da transparência.

Com isso o TCE/PR, avaliou positivamente da seguinte forma a transparência e relacionamento com o cidadão do município: *“A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de 2,23 em 2023, o que representou uma variação negativa de 0,71 pontos com relação ao ano de 2022.”*





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

4) DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Com relação a **Administração Financeira**, a tomada de contas tem como propósito: *“Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.”*

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 53.665.410,86, sendo R\$ 47.244.483,88 (88,04%) provenientes de fontes externas.

Um dos pontos apontados pelo como negativo pelo Tribunal de Contas foi relacionado com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

Também foi relacionado com baixa nota a questão com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

As ressalvas apontadas pela Primeira Câmara são resultantes das avaliações da atuação governamental nas áreas da Administração Financeira com nota apontada de 2,23 nos seguintes termos:

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de 2,23 em 2023, o que representou uma variação negativa de 0,71 pontos com relação ao ano de 2022.

CONCLUSÃO GERAL

Ainda ademais foram cumpridos todos os índices mínimos de aplicação, o balanço contábil foi fechado de maneira correta, não havendo erros ou inconsistências a serem apontados, muitos menos danos a provocar atos de improbidade administrativa.

Instado para manifestação do exercício do contraditório e ampla defesa quando do julgamento das contas, o ordenador das despesas manteve-se inerte.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores em seu parecer, opinou pela aprovação das contas, haja vista a inexistência de irregularidades capazes de ensejar danos ao patrimônio público e via de regra a casos de improbidade administrativa.





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Desta forma tenho que, os apontamentos trazidos nos autos pelo TCE/PR, conjugados com os demais atos colhidos pelos Vereadores em sua missão fiscalizatória, bem como os atos investigativos conduzidos por este Vereador Relator não evidenciaram nada que impusesse conduta desabonadora ao ordenador de despesas.

Assim coligindo-se todas a informações trazidas, são a mesmas, aptas e suficientes a ensejar a aprovação das contas, relativas ao exercício financeiro de 2023 tendo como ordenador de despesas o atual Prefeito Municipal Sr. Darlei Trento.

PROPOSTA DE VOTO

Este relator, por tudo o mais que foi relatado nos presentes autos acompanha os pareceres do Ministério Público, do Conselheiro Relator do Tribunal de Contas, também da Assessoria Jurídica desta casa de leis e opina favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR referentes ao exercício financeiro de 2023, tendo como ordenador o Sr. DARLEI TRENTA em razão da ausência de danos ao erário público, bem como pela boa aplicação das verbas públicas entre as diversas áreas que compõe o município.

Este é o Relatório com o voto, que apresento para os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de junho de 2025.

João Pedro Hartmann
Vereador Relator das Contas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 319A-ECA9-953C-C0C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 13/06/2025 09:46:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/319A-ECA9-953C-C0C5>

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 13/06/2025 às 10:07:08

Assunto: Encaminhamento de Documentos para Assinatura – Contas do Exercício de 2023

Prezados Vereadores,

Encaminho para apreciação e assinatura, por determinação da própria Comissão, os seguintes documentos referentes à Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2023:

- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento;
- Mensagem ao Projeto de Decreto Legislativo;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025.

Solicito que, após a devida conferência, os documentos sejam assinados para dar prosseguimento à tramitação conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Adriano Faust

Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

01_Parecer_da_Comissao_de_Financas.pdf

02_Mensagem_ao_Projeto_de_Decreto.pdf

03_Projeto_de_Decreto_Legislativo_N_01_2025_Contas_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Delci Bazzanella Nath	13/06/2025 10:26:44	1Doc	DELCI BAZZANELLA NATH CPF 711.XXX.XXX-72
João Pedro Hartmann	13/06/2025 15:01:11	1Doc	JOÃO PEDRO HATMANN CPF 086.XXX.XXX-45
Edelvan Lazare	16/06/2025 10:27:12	1Doc	EDELVAN LAZARE CPF 073.XXX.XXX-82

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A6B-9984-FCB1-5138**



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Análise das Contas do Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu/PR,

DARLEI TRENTO

Exercício Financeiro: 2023

Processo nº 192.783/24

Primeira Câmara

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Parecer Prévio nº. 18/2025 – TCE/PR.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, instituído pela Resolução nº 04/2017 de 11 de abril de 2017, nós membros da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade de votos acolhemos o Relatório apresentado pelo Vereador Relator, Sr. João Pedro Hartmann e opinamos pela aprovação na totalidade, das contas anuais do Município de Saudade do Iguaçu, referente ao exercício financeiro de 2023, na forma do apresentado.

Desta forma, o entendimento desta Comissão de Finanças e Orçamento formado por unanimidade, é favorável ao parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 e Parecer Prévio 18/25, que opinou pela aprovação com ressalvas das contas referentes ao exercício financeiro de 2023 do Município de Saudade do Iguaçu/PR de responsabilidade do atual Prefeito Municipal Sr. Darlei Trento.

Pelo exposto, com o presente parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, seja submetido o Projeto de Decreto Legislativo para a apreciação pelo Colendo Plenário.

Saudade do Iguaçu (PR), 04 de novembro de 2025.

EDELVAN LAZARE
Vereador Presidente

JOÃO PEDRO HARTMANN
Vereador Relator

DELCI BAZANELLA NATH
Vereadora Membro

Assinado por 3 pessoas: DELCI BAZANELLA NATH, JOÃO PEDRO HARTMANN e EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2A6B-9984-FCB1-5138> e informe o código 2A6B-9984-FCB1-5138





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025.

INICIATIVA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Ordenador: Darlei Trento

Exercício Financeiro: 2023

Processo nº 192.783/24

Primeira Câmara

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Parecer Prévio nº. 18/2025 – TCE/PR.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Decreto Legislativo.

O entendimento desta Comissão de Finanças e Orçamento formado por unanimidade, é favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo para aprovar as contas do Município de Saudade do Iguaçu/PR, do exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do atual Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTTO, haja vista a inexistência de irregularidades capazes de ensejar danos ao patrimônio público e via de regra a casos de improbidade administrativa, bem como a correta aplicação dos índices em saúde e educação, bem como a boa gestão do dinheiro público.

Saudade do Iguaçu (PR), 13 de junho de 2025

EDELVAN LAZARE
Vereador Presidente

JOÃO PEDRO HARTMANN
Vereador Relator

DELCI BAZANELLA NATH
Vereadora Membro

Assinado por 3 pessoas: DELCI BAZANELLA NATH, JOÃO PEDRO HARTMANN e EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2A6B-9984-FCB1-5138> e informe o código 2A6B-9984-FCB1-5138





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 199 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam para deliberação plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 de 13 de junho de 2025.

O Vereador DIEGO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 18/2025 junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 13 de junho de 2025

EDELVAN LAZARE
Vereador Presidente

JOÃO PEDRO HARTMANN
Vereador Relator

DELCI BAZANELLA NATH
Vereadora Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A6B-9984-FCB1-5138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 10:26:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 13/06/2025 15:01:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 16/06/2025 10:27:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2A6B-9984-FCB1-5138>

Proc. Administrativo 10- 021/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA

Data: 16/06/2025 às 13:30:16

Setores envolvidos:

CFO, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que foi protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2023.

O referido projeto recebeu o **Protocolo nº 169/2025**, registrado nesta data.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Adriano Faust

Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

02_PROTOCOLO_DO_PDL_01_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDD4-B6C8-0BD5-4A29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 16/06/2025 13:30:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EDD4-B6C8-0BD5-4A29>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000169

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/06/13000169

Número / Ano	000169/2025
Data / Horário	13/06/2025 - 10:57:45
Ementa	“Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”.
Autor	CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Número Páginas	1
Emitido por	Adriano

Proc. Administrativo 11- 021/2025

De: DIEGO T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 16/06/2025 às 15:49:39

Setores envolvidos:

CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Encaminhe-se o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023, ao Plenário para deliberação.

Fica determinada a inclusão do referido projeto na pauta da **18ª Sessão Ordinária**, a ser realizada no dia **23 de junho de 2025**, para **primeira apreciação**.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 420F-6B82-C683-9E62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 16/06/2025 15:49:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/420F-6B82-C683-9E62>

Proc. Administrativo 12- 021/2025

De: DIEGO T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 25/06/2025 às 07:50:37

Setores envolvidos:

CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Informo que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, foi **aprovado em primeira apreciação por unanimidade de votos** na **18ª Sessão Ordinária**, realizada no dia **23 de junho de 2025**.

Determino a **inclusão do referido projeto na pauta da 19ª Sessão Ordinária**, a ser realizada no dia **30 de junho de 2025**, para **segunda e última apreciação**.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

—

Diego Trindade

Presidente da Câmara



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57A8-E8C8-3B70-9C51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 25/06/2025 07:50:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/57A8-E8C8-3B70-9C51>

Proc. Administrativo (Nota interna 01/07/2025 13:20) 021/2025

De: Diego T. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 13:20:17

Setores envolvidos:

CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Informo que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Darlei Trento, foi **aprovado em segunda e última apreciação por unanimidade de votos** na **19ª Sessão Ordinária**, realizada no dia **30 de junho de 2025**.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1728-DC89-C129-EA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 01/07/2025 13:20:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1728-DC89-C129-EA74>

Proc. Administrativo 13- 021/2025

De: Diego T. - PRES

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Adriano F.

Data: 01/07/2025 às 13:31:13

Setores envolvidos:

CFO, PLEN, MD, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Determino a **publicação no Diário Oficial do Decreto Legislativo nº 07/2025**, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a **aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR referentes ao exercício financeiro de 2023**, de responsabilidade do Senhor **Darlei Trento**, conforme o **Parecer Prévio nº 18/2025** emitido pela Primeira Câmara do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, que opinou pela regularidade com ressalva.

Após a publicação, providencie-se o **encaminhamento de cópia do referido Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, para os devidos fins.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Anexos:

Decreto_Legislativo_n_07_2025_Aprova_as_Contas_de_2023.pdf



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025 de 01 de julho de 2025.

O Vereador DIEGO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 18/2025 junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

Diego Trindade
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.
em 01 de julho de 2025.

João Pedro Hartmann
Primeiro Secretário da Câmara Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79FB-F32B-37CE-753B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 01/07/2025 13:31:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 01/07/2025 14:19:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/79FB-F32B-37CE-753B>

Proc. Administrativo 14- 021/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Diego T.

Data: 02/07/2025 às 07:37:22

Setores envolvidos:

CFO, PLEN, MD, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Encaminho, em anexo, o **comprovante de publicação do Decreto Legislativo nº 07/2025**, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR referentes ao exercício financeiro de 2023.

A matéria foi **publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 3310, de 02 de julho de 2025**. A verificação de autenticidade da publicação pode ser realizada por meio do código identificador disponível no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriano Faust

Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Anexos:

Publicacao_do_Decreto_Legislativo_n_07_2025_Aprova_as_Contas_de_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO FAUST
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/94D7-0FA6-E590-45AD> e informe o código 94D7-0FA6-E590-45AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94D7-0FA6-E590-45AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 02/07/2025 07:37:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/94D7-0FA6-E590-45AD>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Vereador DIEGO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 18/2025 junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

em 01 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO HARTMANN

Primeiro Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:EB6E8364

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ofício 073/2025

De: Diego T. - PRES

Para: Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Data: 02/07/2025 às 07:55:43

Setores envolvidos:

PRES

Encaminhamento do Decreto Legislativo nº 07/2025

Determino o envio de **cópia do Decreto Legislativo nº 07/2025**, de 01 de julho de 2025, ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, para conhecimento e providências cabíveis, conforme dispõe o **Parecer Prévio nº 18/2025**, proferido no âmbito do **Processo de Contas nº 192.783/24**, que opinou pela **regularidade com ressalva das contas do exercício financeiro de 2023** do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Anexe-se ao expediente o comprovante de **publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3310, de 02 de julho de 2025**.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Anexos:

01_Oficio_73_2025_Encaminhamento_Decreto_07_2025.pdf

02_Decreto_Legislativo_n_07_2025_Aprova_as_Contas_de_2023.pdf

03_Publicacao_do_Decreto_Legislativo_n_07_2025_Aprova_as_Contas_de_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E81-8475-6006-3D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 02/07/2025 07:55:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5E81-8475-6006-3D8E>



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Ofício nº 073/2025

Saudade do Iguaçu/PR, 02 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ivens Zschoerper Linhares

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1000

CEP 80.520-300 – Curitiba – PR

Assunto: Encaminhamento do Decreto Legislativo nº 07/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos, para conhecimento e demais providências cabíveis, **cópia do Decreto Legislativo nº 07/2025**, de 01 de julho de 2025, promulgado pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, que **dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2023**, de responsabilidade do Senhor **Darlei Trento**.

O referido Decreto tem como fundamento o **Parecer Prévio nº 18/2025 (Acórdão)**, emitido no âmbito do **Processo de Contas nº 192.783/24**, julgado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que **opinou pela regularidade com ressalva das contas** do exercício.

Comunicamos que o referido Decreto foi **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3310, de 02 de julho de 2025**, cuja autenticidade pode ser verificada por meio do site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO
TRINDADE:0521
2955998**

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Assinado digitalmente por DIEGO
TRINDADE:05212955998
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia,
CN=DIEGO TRINDADE:05212955998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.02 07:52:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025 de 01 de julho de 2025.

O Vereador **DIEGO TRINDADE** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 18/2025 junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

Diego Trindade
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.
em 01 de julho de 2025.

João Pedro Hartmann
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Vereador DIEGO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 18/2025 junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

em 01 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO HARTMANN

Primeiro Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:EB6E8364

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo (Nota interna 02/07/2025 10:11) 021/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 10:11:05

Setores envolvidos:

CFO, PLEN, MD, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.

Ao
Senhor **Diego Trindade**
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Assunto: Encaminhamento de petição ao TCE-PR – Contas do Executivo 2023

Prezado Senhor,

Informo que foi protocolada, por meio do sistema **eContas Paraná**, a **Petição Intermediária nº 410962/25**, referente a o **Processo nº 192783/24**, que trata da **Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2023**, perante o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**.

A petição, classificada como **Manifestação de Terceiros**, foi apresentada em nome da **Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu**, inscrita no **CNPJ 00.791.289/0001-04**, por meio do Representante Legal **Diego Trindade**, CPF **052.129.559-98**, com envio realizado em **02 de julho de 2025 às 10:00:30**.

Documentos encaminhados na petição:

- Ofício nº 073/2025 – Contas 2023
- Decreto Legislativo nº 07/2025
- Comprovante de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3310, de 02/07/2025
- **Atas da 18ª e 19ª Sessões Ordinárias de 2025**, que registram as votações do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025

O protocolo foi devidamente realizado via **Portal eContas Paraná**, e os documentos permanecem arquivados digitalmente no sistema da Câmara.

Atenciosamente,

Adriano Faust
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Anexos:

Oficio_N_073_2025_Contas_2023.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 695A-E743-5C62-E5FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 02/07/2025 10:11:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/695A-E743-5C62-E5FB>



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Ofício nº 073/2025

Saudade do Iguaçu/PR, 02 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ivens Zschoerper Linhares

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1000

CEP 80.520-300 – Curitiba – PR

Assunto: Encaminhamento do Decreto Legislativo nº 07/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos, para conhecimento e demais providências cabíveis, **cópia do Decreto Legislativo nº 07/2025**, de 01 de julho de 2025, promulgado pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, que **dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2023**, de responsabilidade do Senhor **Darlei Trento**.

O referido Decreto tem como fundamento o **Parecer Prévio nº 18/2025 (Acórdão)**, emitido no âmbito do **Processo de Contas nº 192.783/24**, julgado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que **opinou pela regularidade com ressalva das contas** do exercício.

Comunicamos que o referido Decreto foi **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3310, de 02 de julho de 2025**, cuja autenticidade pode ser verificada por meio do site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO
TRINDADE:0521
2955998**

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Assinado digitalmente por DIEGO
TRINDADE:05212955998
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia,
CN=DIEGO TRINDADE:05212955998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.02 07:52:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 – Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025 de 01 de julho de 2025.

O Vereador **DIEGO TRINDADE** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 18/2025 junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

Diego Trindade
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.
em 01 de julho de 2025.

João Pedro Hartmann
Primeiro Secretário da Câmara Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79FB-F32B-37CE-753B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 01/07/2025 13:31:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 01/07/2025 14:19:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/79FB-F32B-37CE-753B>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Vereador DIEGO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea “q” do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2023 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Parecer Prévio nº 18/2025 junto ao Processo de Contas nº 192.783/24 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade com ressalva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 01 de julho de 2025.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

em 01 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO HARTMANN

Primeiro Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:EB6E8364

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 23/06/2025 - 18:30 ; Encerramento: 23/06/2025 - 19:00

Mesa Diretora: Presidente: DIEGO TRINDADE / PSD ; Vice-Presidente: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB

Lista de Presença na Sessão: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Justificativas de Ausências na Sessão: ALEXANDRO BETT - ALEX / MISSÃO REPRESENTATIVA ; EMERSON MARTIGNAGO / MISSÃO REPRESENTATIVA

Expedientes: **EXPEDIENTE:** 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador DIEGO TRINDADE - PSD que fez a abertura da 18ª Sessão Ordinária/2025 do dia 23 (vinte e três) do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador EDELVAN LAZARE - PV. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 17ª Sessão Ordinária/2025 do dia 16 (dezesesseis) do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Matérias do Expediente: **1 - MOÇÃO nº 1 de 2025**, Moção de Repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 7796, ajuizada pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Dawn, e de apoio à manutenção das Escolas Especializadas de Educação Especial. Autores: ALEXANDRO BETT - ALEX, DELCI BAZZANELLA NATH, DIEGO TRINDADE, DIVONEI PANIZZON, EDELVAN LAZARE, EMERSON MARTIGNAGO, JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE, VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 179, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Proposição colocada na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **2 - PROJETO DE LEI nº 18 de 2025**, Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2025. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 173, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei encaminhado pelo senhor presidente para as Comissões de Constituição e Justiça - CCJ e de Finanças e Orçamento - CFO, para que apresentem seus respectivos pareceres no prazo regimental de 08 dias. ; **3 - PARECER nº 25 de 2025**, Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Número de Protocolo: 174, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **4 - INDICAÇÃO nº 99 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine às Secretarias competentes a retomada e plena execução do Programa "Distribuição de Postes", instituído pela Lei Municipal nº 1.169, de 21 de março de 2018, destinado a atender os agricultores familiares do Município de Saudade do Iguaçu. Autor: EDELVAN LAZARE, Número de Protocolo: 175, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - INDICAÇÃO nº 100 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine à Secretaria Municipal de Saúde a realização de estudos técnicos e administrativos com vistas à viabilização da oferta de atendimento médico especializado em ortopedia, com presença

Rua, Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - Saudade do Iguaçu PR Tel.: (46)

3199-2179 <http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br> - E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br

Doc. Administrativo 024/2025 - Anexo - Ofício_N_073_2025_Contas_2023.pdf (5/16)

163/174





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

de profissional da área no Centro de Saúde Municipal ao menos uma vez por semana. Autor: VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 176, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - INDICAÇÃO nº 101 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine ao Departamento de Engenharia e Trânsito a realização de estudos técnicos e viários visando à transformação do trecho da Rua Padre Felipe, compreendido entre a Avenida Iguaçu e a Rua 19 de Março, em via de sentido único de circulação (mão única), considerando as condições de tráfego e a necessidade de garantir segurança no entorno da Escola Municipal Padre Felipe. Autor: DIEGO TRINDADE, Número de Protocolo: 177, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1 de 2025, “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”. Autor: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Número de Protocolo: 169, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Decreto Legislativo aprovado por unanimidade dos vereadores em Primeira Apreciação. **Votos Nominais** : DELCI BAZZANELLA NATH - Sim ; DIEGO TRINDADE - Sim ; DIVONEI PANIZZON - Sim ; EDELVAN LAZARE - Sim ; JOÃO PEDRO HARTMANN - Sim ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE - Sim ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO - Sim ; **2 - PARECER nº 25 de 2025**, Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Número de Protocolo: 174, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **3 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 7 de 2025**, Acrescenta parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.255/2019, que dispõe sobre a regulamentação e uso do Cemitério Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, e dá outras providências. Autor: ALEXANDRO BETT - ALEX, Número de Protocolo: 170, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei Legislativo aprovado por unanimidade de votos em Primeira Apreciação. ; **4 - PROJETO DE LEI nº 16 de 2025**, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 e de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 40.000,00 no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 148, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação. ; **5 - EMENDA SUPRESSIVA nº 1 de 2025**, Suprime os incisos I e II do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025. Autores: DELCI BAZZANELLA NATH, DIEGO TRINDADE, EDELVAN LAZARE, JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE, Número de Protocolo: 164, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Emenda aprovada por unanimidade de votos em segunda apreciação. **Votos Nominais** : DELCI BAZZANELLA NATH - Sim ; DIEGO TRINDADE - Sim ; DIVONEI PANIZZON - Sim ; EDELVAN LAZARE - Sim ; JOÃO PEDRO HARTMANN - Sim ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE - Sim ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1 de 2025**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel, com benfeitorias no ramo de panificação, de propriedade do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 150, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Complementar com Emenda Supressiva aprovado por unanimidade de votos em segunda apreciação. **Votos Nominais** : DELCI BAZZANELLA NATH - Sim ; DIEGO TRINDADE - Sim ; DIVONEI PANIZZON - Sim ; EDELVAN LAZARE - Sim ; JOÃO PEDRO HARTMANN - Sim ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE - Sim ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO - Sim ; **7 - INDICAÇÃO nº 97 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sejam adotadas as providências necessárias para estender o horário de funcionamento da farmácia básica municipal instalada no Centro de Saúde, que estude a viabilidade da disponibilização de atendimento médico em regime de 24 horas no Centro de Saúde Municipal e que realize campanha institucional de conscientização da população sobre a importância da devolução, à farmácia do município, de medicamentos não utilizados e ainda dentro do prazo de validade. Autor: VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 168, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Nos termos do Art. 116 do Regimento Interno o senhor presidente determinou o encaminhamento da referida Indicação ao conhecimento do senhor prefeito Municipal para as providências cabíveis ; **8 - INDICAÇÃO nº 98 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine ao Departamento de Engenharia da Municipalidade a realização de estudo técnico visando à instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) em pontos estratégicos ao longo de toda a extensão da pavimentação asfáltica implantada na Comunidade de Linha Urutu, obra executada em parceria com a Itaipu Binacional. Autor: DELCI BAZZANELLA NATH, Número de Protocolo: 172, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Nos termos do Art. 116 do Regimento Interno o senhor presidente determinou o encaminhamento da referida Indicação ao conhecimento do senhor prefeito Municipal para as providências cabíveis ; **9 - MOÇÃO nº 1 de 2025**, Moção de Repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 7796, ajuizada pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Dawn, e de apoio à manutenção das Escolas Especializadas de Educação Especial. Autores: ALEXANDRO BETT - ALEX, DELCI BAZZANELLA NATH, DIEGO TRINDADE, DIVONEI PANIZZON, EDELVAN LAZARE, EMERSON MARTIGNAGO, JOÃO PEDRO HARTMANN, LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE, VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 179, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Moção aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal. ;

Considerações Finais: Nada mais havendo na presente Sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 19ª Sessão Ordinária/2025 a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 30 de junho de 2025, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Presidente: DIEGO
TRINDADE / PSD

Vice-Presidente:
DELICI BAZZANELLA
NATH / MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT

Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI / MDB

DIVONEI ROBERTO PANIZZON / PP

EDELVAN LAZARE / PV

VALDIR BAGESTON DE RAMOS / PP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E10-261B-DF6B-51C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIVONEI ROBERTO PANIZZON (CPF 025.XXX.XXX-01) em 24/06/2025 08:18:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 24/06/2025 08:18:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04) em 24/06/2025 10:23:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 24/06/2025 10:24:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 24/06/2025 12:28:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 24/06/2025 16:37:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 25/06/2025 09:06:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3E10-261B-DF6B-51C4>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 19ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 30/06/2025 - 18:30 ; Encerramento: 30/06/2025 - 19:30

Mesa Diretora: Presidente: DIEGO TRINDADE / PSD ; Vice-Presidente: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Expedientes: EXPEDIENTE: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador DIEGO TRINDADE - PSD que fez a abertura da 19ª Sessão Ordinária/2025 do dia 30 (trinta) do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador LAUDEMIR PIONTKOSKI - MDB. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 18ª Sessão Ordinária/2025 do dia 23 (vinte e três) do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Matérias do Expediente: 1 - INDICAÇÃO nº 102 de 2025, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a realização de estudos e providências visando à aquisição, por parte do Município, de um britador móvel, a ser incorporado à frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Autor: VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 180, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - INDICAÇÃO nº 103 de 2025,** Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine às Secretarias competentes a realização de estudos técnicos, financeiros e orçamentários visando à criação de programa municipal de incentivo à construção de silos de silagem de concreto, por meio de subsídio parcial ou total aos agricultores interessados, com foco no fortalecimento da bovinocultura leiteira do Município de Saudade do Iguaçu. Autor: DIEGO TRINDADE, Número de Protocolo: 181, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - PROJETO DE LEI nº 21 de 2025,** Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do cargo de Assistente de Professor ensino infantil para Professor 40 horas, no Município de Saudade do Iguaçu, como especifica. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 178, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Projeto de Lei encaminhado pelo senhor presidente para as Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde e Assistência Social para que apresentem seus respectivos pareceres até a próxima Sessão Ordinária a se realizar após o Recesso Parlamentar. ; **4 - PARECER nº 26 de 2025,** PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2025. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Número de Protocolo: 183, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do senhor presidente. ; **5 - Regime de Urgência nº 1 de 2025,** Ofício nº 1- 065/2025, do Prefeito Municipal solicitando a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei Nº 018/2025, pelo motivo de que a administração municipal tem um prazo de 90 dias a contar da data de 06/06/2025 para formalizar a contratação da aquisição do ônibus escolar (conforme Autorização nº. 1265/2025 CGCOM/DIRAD/FNDE em anexo), e para tanto, necessitamos que a aprovação da suplementação orçamentária prevista no referido projeto de lei ocorra antes do período





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

de recesso parlamentar. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Regime de urgência posto na ordem do dia por determinação do senhor presidente. ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1 de 2025, “Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade de Darlei Trento”. Autor: CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Número de Protocolo: 169, Turno: Primeiro, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Decreto Legislativo aprovado em Segunda Apreciação por unanimidade de votos do Plenário. O Senhor Presidente então declarou aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2023. **Votos Nominais** : ALEXANDRO BETT - ALEX - Sim ; DELCI BAZZANELLA NATH - Sim ; DIEGO TRINDADE - Sim ; DIVONEI PANIZZON - Sim ; EDELVAN LAZARE - Sim ; EMERSON MARTIGNAGO - Sim ; JOÃO PEDRO HARTMANN - Sim ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE - Sim ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO - Sim ; **2 - Regime de Urgência nº 1 de 2025**, Ofício nº 1- 065/2025, do Prefeito Municipal solicitando a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei Nº 018/2025, pelo motivo de que a administração municipal tem um prazo de 90 dias a contar da data de 06/06/2025 para formalizar a contratação da aquisição do ônibus escolar (conforme Autorização nº. 1265/2025 CGCOM/DIRAD/FNDE em anexo), e para tanto, necessitamos que a aprovação da suplementação orçamentária prevista no referido projeto de lei ocorra antes do período de recesso parlamentar. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Regime de urgência aprovado pelo Plenário. ; **3 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 7 de 2025**, Acrescenta parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.255/2019, que dispõe sobre a regulamentação e uso do Cemitério Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, e dá outras providências. Autor: ALEXANDRO BETT - ALEX, Número de Protocolo: 170, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei Legislativo aprovado em segunda apreciação pelo Plenário. ; **4 - PARECER nº 26 de 2025**, PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2025. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Número de Protocolo: 183, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **5 - PROJETO DE LEI nº 18 de 2025**, Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2025. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 173, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado em primeira apreciação pelo plenário. ; **6 - INDICAÇÃO nº 99 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine às Secretarias competentes a retomada e plena execução do Programa “Distribuição de Postes”, instituído pela Lei Municipal nº 1.169, de 21 de março de 2018, destinado a atender os agricultores familiares do Município de Saudade do Iguaçu. Autor: EDELVAN LAZARE, Número de Protocolo: 175, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Nos termos do Art. 116 do Regimento Interno o senhor presidente determinou o encaminhamento da referida Indicação ao conhecimento do senhor prefeito Municipal

Rua, Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - Saudade do Iguaçu PR Tel.: (46)

3199-2179 <http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br> - E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br

Doc. Administrativo 021/2025 | Anexo 01/07/2025 | N_073_2025_Contas_2023.pdf (12/16)

170/174





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

para as providências cabíveis ; **7 - INDICAÇÃO nº 100 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine à Secretaria Municipal de Saúde a realização de estudos técnicos e administrativos com vistas à viabilização da oferta de atendimento médico especializado em ortopedia, com presença de profissional da área no Centro de Saúde Municipal ao menos uma vez por semana. Autor: VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO, Número de Protocolo: 176, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Nos termos do Art. 116 do Regimento Interno o senhor presidente determinou o encaminhamento da referida Indicação ao conhecimento do senhor prefeito Municipal para as providências cabíveis ; **8 - INDICAÇÃO nº 101 de 2025**, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine ao Departamento de Engenharia e Trânsito a realização de estudos técnicos e viários visando à transformação do trecho da Rua Padre Felipe, compreendido entre a Avenida Iguaçu e a Rua 19 de Março, em via de sentido único de circulação (mão única), considerando as condições de tráfego e a necessidade de garantir segurança no entorno da Escola Municipal Padre Felipe. Autor: DIEGO TRINDADE, Número de Protocolo: 177, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Nos termos do Art. 116 do Regimento Interno o senhor presidente determinou o encaminhamento da referida Indicação ao conhecimento do senhor prefeito Municipal para as providências cabíveis ;

Considerações Finais: Nada mais havendo na presente Sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Sessão Extraordinária para a segunda apreciação do Projeto de Lei Nº 018/2025 a se realizar às 18 horas do dia 02 de julho de 2025, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Presidente: DIEGO
TRINDADE / PSD

Vice-Presidente:
DELCI BAZZANELLA
NATH / MDB

Primeiro-Secretário: JOÃO
PEDRO HARTMANN
/ PT

Segundo-Secretário:
LAUDEMIR
PIONTKOSKI / MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

ALEXANDRO BETT /
PSB

DIVONEI ROBERTO
PANIZZON / PP

EDELVAN LAZARE /
PV

EMERSON
MARTIGNAGO / PSB

VALDIR BAGESTON
DE RAMOS / PP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4654-AF68-F468-7DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO HARTMANN** (CPF 086.XXX.XXX-45) em 01/07/2025 13:11:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDIR BAGESTON DE RAMOS** (CPF 723.XXX.XXX-04) em 01/07/2025 13:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIEGO TRINDADE** (CPF 052.XXX.XXX-98) em 01/07/2025 13:12:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIVONEI ROBERTO PANIZZON** (CPF 025.XXX.XXX-01) em 01/07/2025 13:14:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDELVAN LAZARE** (CPF 073.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 15:06:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EMERSON MARTIGNAGO** (CPF 026.XXX.XXX-92) em 01/07/2025 15:26:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DELCI BAZZANELLA NATH** (CPF 711.XXX.XXX-72) em 02/07/2025 08:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAUDEMIR PIONTKOSKI** (CPF 021.XXX.XXX-06) em 02/07/2025 08:02:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRO BETT (CPF 054.XXX.XXX-60) em 02/07/2025 08:04:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/4654-AF68-F468-7DA5>